

25
5
74

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

—EDITAIS—

PAGINA: 12

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA



CONSELHO REGIO-
NAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
—Edital—
(Diário Oficial)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — D.E.R.—Pa.
Cont. Adjud. Serviço
Pj—28/74
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.782

BELEM — SÁBADO, 25 DE MAIO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública
ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA
De Agro Pecuária Santa
Júlia S.A.
— xxxx —
RESUMO DOS
ESTATUTOS
Da Fundação Educacio-

nal e Saúde Santa Joana
D'arc
UNIVERSIDADE FE-
DERAL DO PARÁ
Termos Aditivo
— xxxx —
SUPERINTENDENCIA
NACIONAL DO ABAS-
TECIMENTO —
SUNAB
Acordo do Cafezinho
— xxxx —
CONVOCAÇÕES
De Diversas Firmas

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Maria dos Anjos Contente Moraes, Professor Primário, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (E. E. de 1º Grau de Rio Branco), 60 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3193 — Diag. Codif. 599), a contar de 5.10 a 3.12.73.

Mara Quaresma Maneschy, Professor Primário, Coor. dos Org. de Reg. de Coop. Fin. (E. E. de 1º Grau Benjamin Constant), 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3411 — Diag. Codif. 485 — 788.4), a contar de 22.10 a 5.12.73.

Maria do Carmo Bastos, Atendente, Centro de Saúde n. 1, da SESP, 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3291 — Diag. Codif. Nº 3.9 — 369) a contar de 01.11 a 10.12.73.

Mercedes Coimbra Ferreira, Auxiliar de Laboratorista, (Laboratório Central da SESP), 45 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3433 — Diag. Codif. 485), a contar de 11.10 a 24 de novembro do ano próximo passado.

Maria Luiza Maia Trindade, Servente, Coor. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. de 1º Grau Almirante Tamandaré), 90 dias (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3404 — Diag. Codif. 300.4), a contar de 6.6 a 3.9.73.

Nice Pereira Diniz, Professor não titulado, Coor. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. E. de 1º Grau Dr. Alvaro Adolfo — Viseu), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 17.9 a 16.10.73.

Nilce Maria de Souza Elias, Professor Primário, Coor. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (G. E. Augusto Correa — Bragança), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 31.8 a 29.9.73.

Olívia da Costa Tavares, Prof. Primário, Coor. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (G. E. Prof. Anésia), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3367 — Diag. Codif. 305.0), a contar de 21.10 a 29.11.73.

Odemar Barros da Silva, Mecânico, Serviço de Transportes do Estado 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3477 — Diag. Codif. 490 — 573), a contar de 12.11 a 11.12.73.

Paula Lopes Machado, Atendente, Serviço de Tuberculose da SESP, 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3133 — Diag. Codif. 670), a contar de 13.10 a 21.11.73.

Raimundo Tupinambá Alho, Oficial de Administração, Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, 90 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3569 — Diag. Codif. 692.9 — 709 — 686.0), a contar de 21.7 a 18.10.73.

Regina das Graças Nunes, Diretora de Secretaria Símbolo CC.10, (SEGOV), 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3219 — Diag. Codif. 682), a contar de 31.10 a 19.11.73.

Oscar Teófilo do Nascimento, Guarda Sanitário, Divisão de Higiene da Alimentação da SESP, 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3625 — Diag. Codif. 490 — 354), a contar de 22.11 a 31.12.73.

Raimunda Barbosa dos Santos, Servente Coor. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. E. de 1º Grau Augusto Olímpio), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3333 — Diag. Codif. 401 — 790), a contar de 4.10 a 2.12.73.

Raimunda dos Santos Sousa Rodrigues, Professor Primário, Coor. dos Or. de Reg. de Coop. Financ. (Dep. de Educação Fundamental), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3385 — Diag. Codif. 790), a contar de 25.10 a 23.11.73.

Carmen Joana Paixão Alves, Escrevente Datilógrafo, (SEIJA), 45 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3314 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 29.9 a 12.11 do ano próximo passado.

Creusa de Souza Pinto, Visitadora Sanitária, (Posto de Higiene do Juruá, da SESP), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3772 — Diag. Codif. 710 — 616 — 458.0), a contar de 11.12.73 a 9.1.74.

Celina Maciel da Silveira Neves, Laboratorista, (Serviço de Laboratório da SESP), 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3180 — Diag. Codif. 713), a contar de 9 a 23.10.73.

Elza Costa de Oliveira, Estatístico Sanitário, (Gab. do Secretário da SESP), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3618 — Diag. Codif. Y34.9 — 621), a contar de 27.11 a 26.12.73.

Iracema Parente Pantoja, Diarista (SESPA) (Centro de Saúde n. 3), 90 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3266 — Diag. Codif. 011), a contar de 23.10.73 a 20.1.74.

Merian Costa de Souza, Professor não titulado (Coord. dos Org. Reg. de

Coop. Fin. (G. E. Frei Gil de Vilanova — Tucuruí), 60 dias de (LTS), em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 26.6 a 24.8.74.

Moacir Rodrigues de Brito, Servente (Serviço de Tuberculose da SESP), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2755 — Diag. Codif. 367 — 370), a contar de 10.9 a 9.10.73.

Maria José de Ribamar Silva Ferreira, Servente (Centro de Saúde n. 2, da SESP), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3306 — Diag. Codif. 465 — 493), a contar de 9.11 a 8.12.73.

Maria José de Ribamar Silva Ferreira, Servente (Centro de Saúde n. 2), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3306 — Diag. Codif. 465 — 493), a contar de 9.11 a 8.12.73.

Maria José Lima da Silva, Professor Primário (E. S. Dr. Felisberto Carmargo), 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3166 — Diag. Codif. 070 — 019), a contar de 23.6 a 21.8.73.

Maria de Nazaré Carvalho dos Santos Tocantins, Arquivista (Dep. de Administração da SAGRI), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3500 — Diag. Codif. 402 — 412), a contar de 14.11.73 a 11.2.74.

Maria Gomes Dias, Professor não titulada (E. P. Sta. Odília), 60 dias de (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 3430 — Diag. Codif. 402 — 375.1), a contar de 23.10 a 21.12.73.

Maria Natalia Aviz de Souza, Escriturário, Dep. de Terras e Cod. da SAGRI, 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3507 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 12.8 a 20.9.73.

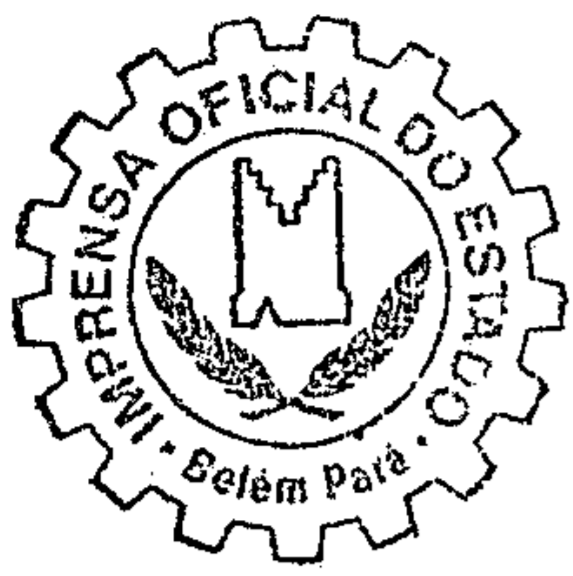
Maria Celeste Palmeira Jardim, Arquivista (Dep. de Administração da SAGRI), 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3233 — Diag. Codif. 455), a contar de 22.10 a 10.11.73.

Manoel Batista de Lima, Monitor Veterinário, (SAGRI), 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3438 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 11 a 30.11.73.

Marisete Sales dos Santos, Professor Primário, (Coordenadoria dos Organismos Regionais de Cooperação Financeira (Laudo Médico n. 56), 90 dias de Licença repouso, a contar de 28.02 a 28.05.74.

Maria Amélia Silva de Souza, Escrevente Datilógrafo (SEIJA), 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3811 — Diag. Codif. Y34.9 — 574), a contar de 29.11.73 a 7.1.74.

Jucelina Evangelista Pereira, Telefonista, (Gabinete do Secretário da SA-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	Vendas de D.O.	Crs
Anual	300,00	N.º aturada do ano.	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página co- mum, cada	8,50
Outros Es- tados e Mu- nicípios		centímetro .	
		Página de	
Anual	600,00	Contabilida-	
Semestral	300,00	de - preço	
		fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GRI), 15 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3177 — Diag. Codif. n. 998.9 — 541), a contar de 21.10 a 04.11.73.

Jolina Monteiro da Silva, Operador de Raio X, (Serviço de Tuberculose da SESPA), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3328 — Diag. Codif. 401 — 790), a contar de 26.10 a 4.12.73.

Maria de Jesus Oliveira Fróes, Escrevente Datilógrafo (Departamento de Produção e Assistência da SAGRI), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3168 — Diag. Codif. n. 851.0 — N851.9), a contar de 20.10 a 18.11.73.

Janau Coeli Oliveira Santiago, Escrevente Datilógrafo (Serviço de Tuberculose da SAGRI), 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3066 — Diag. Codif. 011), a contar de 24.9.73 a 22.3.74.

Lia Siqueira Pietrolongo, Professor Regente, Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (G. E. 12 de Outubro), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3561 — Diag. Codif. 402 — 425), a contar de 20.3 a 17.6.73.

Raimunda de Araujo Correa, Professor não titulado (Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financeira (E. R. Sta. Izabel do Pará), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3535 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 22.08 a 20.09.73.

Fracelina de Souza Gomes, Servente (Coord. dos Org. Reg. de Coop. Fin.), (E. E. de 1º Grau José Veríssimo — Capital), 60 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 488 — Diag. Codif. 402 — 425), a contar de 1.2 a 1.4.74.

Margarida Risuenho Abdon, Professor Primário (Coord. dos Org. Reg. de Coop. Fin.), (G. E. Dr. Paulo Pinheiro — Bragança), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico), a contar de 21.11 a 20.12.73.

Maria Marques Lobo de Melo, Professor não titulado, (Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ.), (Escola Isolda da Pittiú — Cametá), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico) a contar de 1 a 30.10.73.

Osvaldina Cordovil Souza, Inspetor de Alunos Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (E. E. de 1º Grau Almirante Guillobel — Capital), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 451 — Diag. Codif. 485), a contar de 1.2 a 2.3.74.

Honorina Alves de Melo, Servente Coord. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. de 1º Grau Professora Anésia — Capital), 90 dias de Licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 493 — Diag. Codif. 011), a contar de 1º de fevereiro a 1º de maio do corrente ano.

Huth de Freitas Osmar, Professor

não titulado, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Finan. (E. E. de 1º Grau Monsenhor Mâncio — Bragança), 60 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enfermo (Atestado Médico), a contar de 9.1 a 9.3.74.

Margarida Risuenho Abdon, Professor Primário, Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, (G. E. Dr. Paulo Pinheiro — Bragança), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 3.1 a 2.4.74.

Maria Celia Oliveira de Macedo, Professor Regente, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. E. de 1º Grau 15 de Novembro — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 524), a contar de 14.2 a 14.5.74.

Maria de Lourdes Queiroz Costa, Professor Regente, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Fin. (E. de 1º Grau Conego Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 31.12.73 a 30.3.74.

Terezinha de Jesus Araújo Ribeiro, Professor Primário, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (E. de 1º Grau Centro Social Auxilium — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 464), a contar de 5.2 a 5.5.74.

Neuza de Oliveira Lobo, Professor não titulado, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (G. E. Teodato de Rezende — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 26.12.73 a 25.3.74.

Maria de Nazareth Serrão Siqueira, Professor Regente, Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (G. E. Pedro Anchieta — Ananindeua), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 580), a contar de 28.1 a 27.4.74.

Hilda Imbiriba Guerreiro, Estatístico Auxiliar, (Departamento Estadual de Estatística), 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 76 — Diag. Codif. 437), a contar de 30.11.73 a 13.1.74.

Iraci Rodrigues Franca, Atendente, (Posto de Higiene do Jurunas da SESPA), 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 3128 — Diag. Codif. 300), a contar de 12 a 31.10.73.

Maria de Nazaré Melo e Silva, Atendente, (Serviço de Tuberculose da SESPA), 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 3183 — Diag. Codif. 440), a contar de 8.10 a 16.11.73.

Terezinha Almeida Barbosa, Servente (Coord. dos Org. Reg. de Coop. Financ. (E. E. de 1º Grau Augusto Olímpio), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 3190 — Diag. Codif. 437 — 440), a contar de 20.10 a 18.12.73.

Bertino Gama de Miranda, Médico

Clinico, (Divisão de Serviços Médicos da SESP), 10 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2924 — Diag. Codif. 079.9), a contar de 20 a 30.9.73.

Benedito Chaves de Almeida, Servente, (SAGRI), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3281 — Diag. Codif. 401), a contar de 4.10 a 12.11.73.

Oswaldo da Silva Ferreira, Servente (E. E. Dr. P. Pinheiro — Bragança), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico), a contar de 4.1 a 2.2.74.

Raimunda Sena Monteiro, Servente (G. E. Senador Lameira Bitencourt — Óbidos), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico), a contar de 16.11 a 15.12.73.

Raimunda de Jesus Fonseca, Professor Primário (E. E. 1º Grau D. Pedro II — Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 465 — Diag. Codif. Y34.9 — 616), a contar de 10.1 a 18.2.74.

Rosalba Souza da Silva, Professor não titulada (E. R. S. C. de Jesus — Óbidos), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico), a contar de 2 a 31.1.74.

Ruth Miranda de Figueiredo, Professor Primário (E. E. 1º Grau V. Alves — Capital), 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 475 — Diag. Codif. Y34.9 — 616), a contar de 15.2 a 31.3.74.

Sebastiana Viana do Nascimento, diarista (L. Central), 30 dias de (LTS)

(Laudo Médico n. 3512 — Diag. Codif. 425), a contar de 13.11 a 12.12.73.

Maria de Nazaré Costa, diarista (E. E. 1º Grau V. G. Duarte), 45 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3765 — Diag. Codif. 301 — N998.9 — 508), a contar de 5.10 a 18.11.73.

Cirina Pereira Linhares, diarista (E. E. M. Imaculada — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 4.12.73 a 3.3.74.

Aldenora Monteiro Costa, Auxiliar de Laboratório (SESPA), 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3185 — Diag. Codif. 634), a contar de 8.10 a 7.11.73.

Joana Rabelo Borges Ferreira, Professor não titulado (E. E. Dr. A. Adolfo — Viseu), 30 dias de (LTS) (Atestado Médico), a contar de 13.12.73 a 11.1.74.

Antonieta Sales, Atendente (C. de Saúde n. 2), 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3071 — Diag. Codif. 576), a contar de 8 a 28.10.73.

Ana Rosa Peixoto de Brito, Professor Primário (E. E. de 1º Grau Camilo Salgado), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3410 — Diag. Codif. 465), a contar de 10.8 a 18.9.73.

Ácy de Oliveira Castanho, Professor Primário (E. de 1º Grau Monsenhor Mâncio — Bragança), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 7.11 a 6.12.73.

Arluce Almeida do Amaral, Professor Primário (G. E. Inglês de Souza), Óbidos, 30 dias de (LTS) em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 9.10 a 7.11.73.

Alfredo Xavier de Moraes, Mecânico (Dep. de Engenharia Rural da SAGRI), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3434 — Diag. Codif. 490 — 716) a contar de 16.11 a 15.12.73.

Antonio Janellis de Souza, Investidor de 2ª Classe, 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3522 — Diag. Codif. N998.9 — E969), a contar de 21.10 a 19.11.73.

Braulina de Castro Correa, Professor não titulada (E. E. de 1º Grau Frei Daniel), 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3398 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 24.10 a 22.11.73.

Benedita Oliveira de Ataíde, Professor não titulada (E. E. Caldeira C. Branco), 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3527 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 5.6 a 14.7.73.

Bernardo da Paixão Trindade, Capataz, (Dep. de Produção e Assistência da SAGRI), 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 3687 — Diag. Codif. 401 — 375 — A — 0 — 440) (G. Reg. n. 1159)

SECRETARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 547

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora — Elvira de Jesus Melo Pantoja protocolizado nesta Secretaria sob o n. 007952, de 06 de maio de 1974, em que solicita dispensa de suas funções

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, a partir de 02 de maio de 1974, a servidora Elvira de Jesus Melo Pantoja, diarista sem estabilidade, matrícula n. 231.146, das funções de Telefonista que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 1578)

PORTARIA N. 548

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir, por necessidade do serviço

SAÚDE PÚBLICA

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Luzia Barreto de Lucena, para exercer, como Diarista, a função de Enfermeira, referência XXIV, no período de 07 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo, o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 1578)

PORTARIA N. 550

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n. 8.164 de 14 de novembro de 1972,

R E S O L V E

Atribuir, a servidora abaixo relacionada, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 07 de maio de 1974.

Enfermeira — Referência XXIV

Luzia Barreto de Lucena

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 1578)

PORTARIA N. 551

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Jorge Alberto Ribeiro das Mercês, para

exercer como Diarista a função de Braçal, referência I, no período de 08 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 553

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Waldir da Silva Novaes, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 (cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 557

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Henrique Lemos da Silva, para exercer como Diarista a função de Almoxarife, referência III, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40 (cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exer-

cício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 559

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Angelo Oliva, para exercer como Diarista a função de Médico, referência XXIV, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 561

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 1.º, do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), a partir de 09 de maio de 1974.

Médico — Referência XXIV

Angelo Oliva

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 562

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio José da Silva Nogueira, para exercer como Diarista a função de Cirurgião-Dentista, referência XXIV, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 1974, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

PORTARIA N. 564

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 09 de maio de 1974.

Cirurgião-Dentista — Referência XXIV

Antonio José da Silva Nogueira

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de maio de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1578).

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 537 — DE 7 DE MAIO
DE 1974

Cel. EVILACIO FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, Item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.3.71,

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969 até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% dos vencimentos dos servidores abaixo discriminados, lotados no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, ficando os mesmos subordinados ao estabelecido pelo § 2.º do art. 1.º do

Decreto n. 6627/69, já citado, ficando a cargo do Diretor desse Instituto a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima decorrente do trabalho extraordinário deverá ser majorada a 25% do seu valor total ou parcial, quando prestados os serviços no todo ou em parte, em horário noturno:

SERVENTE

Gidiel Torres Pacheco Borges — 50% + 25% — a partir de 1.5.74;

ASSESSOR TÉCNICO

Alonso Azevedo de Andrade — 50% + 25% — a partir de 1.5.74;

TÉCNICOS — Ref. XXIV

José Emídio de Brito Freire — 50% + 25% — a partir de 1.5.74;

Angela Maria de Alncar Thomaz — 50% + 25% — a partir de 1.5.74;

Arnaldo Mário Frias Zuniga — 50% + 25% — a partir de 1.5.74;

Armando de Almeida Moreira — 50% + 25% — a partir de 1.5.74.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1622)

PORTARIA N. 541 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e uso do das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido o funcionário ANTONIO CARLOS BENEVIDES GOMES, Agente de Polícia da Capital, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 542 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e uso do das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Arbitrar nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% dos vencimentos dos servidores abaixo discriminados, lotados na Polícia Civil e Gabinete do Secretário desta Secretaria,

ficando os mesmos subordinados ao estabelecido pelo § 2º do art. 1º, do Decreto n. 6627/69 já citado, ficando a cargo de Delegados e Diretores a fiscalização dos serviços a serem prestados.

— A gratificação acima decorrente do trabalho extraordinário deverá ser majorada a 25% de seu valor total ou parcial, quando prestados os serviços no todo ou em parte, em horário noturno:

GUARDAS CIVIS

Benedito Goncalves — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Antonio Cardoso — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Ameurilio Cavalcante Ferreira — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Osmar Farias de Souza — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Manoel Campos — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

João Madeira Xerfân — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

MOTORISTAS

Raimundo Nonato Trindade — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Cristovão Leal de Almeida — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

José Carlos Filho — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

INVESTIGADORES

José de Queiroz Barbosa — 25% — a partir de 01.05.74;

Francisco Coelho do Nascimento — 25% — a partir de 01.05.74;

Francisco Alves Pinheiro — 25% — a partir de 01.05.74;

FOTÓGRAFO

Mario José da Silva — 25% — a partir de 01.05.74;

GUARDA DE TRANSITO 2a. CLASSE

Antonio Gonçalves Machado — 25% — a partir de 01.05.74;

AGENTE DE POLÍCIA DA CAPITAL

José de Lacerda Amâncio — 25% — a partir de 01.05.74;

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto José da Silva — 25% — a partir de 01.05.74;

ESCREVENTES DATILÓGRAFOS

Selma de Jesus Ferro e Silva — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

Maria Ofélia de Jesus Pinheiro — 50% + 25% — a partir de 01.05.74;

MOTORISTA — I.R.C.

Sizenando Lobato dos Santos — 50% + 25% — a partir de 01.05.74.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

AVERBAÇÃO

Averbado no setor de Folhas de Pagamento da Unidade Orçamentária — Delegacias Policiais.

Em 31 de maio de 1974

ILEGÍVEL

Encarregado do Serviço

PORTARIA N. 543 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e uso do das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1 — 02.09 Salário do Pessoal Temporário nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, ELICE MIRANDA SOARES, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Cento e Setenta Cruzeiros e Quarenta Centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 1º de março do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1622)

PORTARIA N. 544 — DE 16 DE MAIO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e uso do das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Determinar que reassuma suas funções na Assessoria Jurídica desta Secretaria a funcionária TEREZINHA DE JESUS FONSECA, por conclusão de licença.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1622)

PORTARIA N. 545 — DE 16 DE MAIO DE 1974

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e uso do das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, MATILDE DE MORAES SANTANA, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e

Setenta Cruzeiros e Quarenta Centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de abril de 1974.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1622)

POLÍCIA CIVIL

Delegacia Geral

PORTARIA N. 100 — DE 02 DE MAIO DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO E FRANKLIN RODRIGUES MARQUES, Comissários de Polícia de 3ª Classe, símbolo MSP_3, lotados na Polícia Civil desta Secretaria, o primeiro da Delegacia do Interior para a Delegacia de Furtos e Roubos e o último da Delegacia de Furtos e Roubos para a Delegacia do Interior.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 101 — DE 02 DE MAIO DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia da Capital, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, da Delegacia Distrital da Pedreira para a Delegacia Distrital da Marambaia.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 102 — DE 03 DE MAIO DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir os Escrivães WILSON JOSÉ PANTOJA, RUY ALAIDE MORAES VIEGAS E JOSÉ BERNARDO ROQUE DA SILVA, o primeiro da Delegacia Dis-

trital de Ananindeua para o 11º Distrito Policial (Sacramenta), o segundo do 11º Distrito Policial (Sacramenta) para o 8º Distrito Policial (Marco) e o último do 8º Distrito Policial (Marco) para a Delegacia de Menores.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 104 — DE 07 DE MAIO DE 1974

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de Setembro de 1973.

RESOLVE:

Lotar JOÃO AIRES BRAGA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia da Capital, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes, na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 105 DE 7 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir os Comissários de 3ª classe, Cipriano Cosme Silva Assunção, Estácio Batista do Amaral e Carlos Alberto Machado Rufino, o primeiro da Delegacia Distrital da Pedreira para o 12º Distrito Policial (Marambaia), no segundo do 50. Distrito Policial (Guamá) para a Delegacia Distrital da Pedreira e o último da Delegacia do Interior para o 50. Distrito Policial (Guamá).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 107 — DE 08 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Luzinildo Nascimento, Escrevente Dalitógrafo Ref III, optante pela Lei n. 749, referente ao

exercício de 1973, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 08.05 à 07.06 do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 108 — DE 09 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar os funcionários Antonio Carlos Camarão Marques e Raimundo Maciel da Silva Escrivão de Polícia de 2ª classe e Investigador de Polícia de 2ª classe, para seguirem em diligência até o Município de Altamira, a fim de apurar fatos ali ocorridos

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 109 — DE 09 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o funcionário Leopardo Lobato Tavares, Comissário de Polícia de 3ª Classe símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, para seguir em diligência até o Município de Alenquer, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 110 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n. 84, de 25 de abril de 1974, que transferiu os funcionários Dionisio Demetrio Moreira e Raimundo Pereira Dias, no que diz respeito aos locais onde deverão servir, que é o primeiro no 12º Distrito Policial (Marambaia) e o último na Delegacia Distrital da Marambaia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 111 — DE 10 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir Braz Fulco e Hélio Agapito dos Santos, Comissário de Polícia de 1a. classe, símbolo MSP-1 e Escrivão de Polícia de 3a. classe, símbolo ESP-3, o primeiro da Delegacia de Homicídios para a Delegacia de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres e o último do 2o. Distrito Policial (Estrada Nova) para a Delegacia de Acidentes de Trânsito e Sinistros Terrestres.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 112 — DE 13 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Suspender por seis (6) dias sem prejuízo de serviço o funcionário José Otávio Ferreira, Agente de Polícia da Capital Ref. III, por motivo de ter desrespeitado seu superior hierárquico, de acordo com o que preceitua o art. 181, da Lei n. 749, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 113 — DE 13 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o Sr. José Luiz Gomes, comissário desta Delegacia Geral, para instaurar sindicância, a fim de apurar fatos relacionados no termo de declarações prestado pelo senhor Antonio Manoel de Sousa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 114 — DE 14 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Designar o Dr. Sindeval da Conceição Rodrigues, para responder pelo expediente da D.F.R., durante o impedimento de seu titular Dr. Euclides Freitas Filho, que se acha em diligência policial fora do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 115 — DE 14 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Advertir Domingos Mélo da Silva, Escrivão de Polícia da 2a. classe, símbolo ESP-2, por haver se recusado a cumprir determinação de seu superior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 116 — DE 14 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Advertir Raimundo Oliveira da Silva e Raimundo Mélo Estumano, Agentes de Polícia da Capital ref. III, em virtude de designados pela Portaria n. 88 de 26.04.74, não comparecerem ao expediente do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas sem nenhuma justificação, conforme comunicação do Diretor do mesmo contida no Of. n. 257/74.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 117 — DE 16 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir Arquimedes Newton Vasconcelos, Oficial de Administração Ref. IV, do Departamento de Administração para o 2o. Distrito Policial (Estrada Nova), para servir como Escrivão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA N. 118 — DE 16 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Lotar Wilson Tomaz Barros, Agente de Polícia da Capital ref. III, na Delegacia de Acidentes de Trânsito desta Secretaria.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Delegado Geral

(G. Reg. — n. 1624)

PORTARIA N. 119 — DE 16 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Transferir Domingos Melo da Silva, Genitori Monteiro Bezerra e José Bernardo Roque da Silva, Escrivães de Polícia de 2a. classes, o primeiro do 10.º Distrito Policial (Telégrafo) para o Distrito Central, o segundo do Distrito Central para o 10.º Distrito Policial (Telégrafo) e o último da Delegacia de Menores para a Polinter.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Delegado Geral

PORTARIA n. 120 DE 17 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Mandar servir como Escrivão BE, NEDITO CARLOS LOUREIRO FORMENTO, Agente de Polícia da Capital ref. III, na Delegacia Distrital de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

PORTARIA n. 121 DE 17 DE MAIO DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

RESOLVE:

Mandar servir como Escrivão RA7, MUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia da Capital ref. III no 8.º Distrito Policial (Marco).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

PORTARIA n. 122 DE 17 DE MAIO
DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Determinar a lotação de Comissários nos seguintes Distritos Policiais da forma que se segue:

10º Distrito Policial (Telégrafo) — Titular: Comissário de 2a. Classe — Astrolábio Alves de Castro.

Delegacia Distrital da Marambaia — Comissário de 2a. Classe (Titular) — Elvio dos Santos Barbosa.

8º Distrito Policial (Marco) — Titular: Comissário de 2a. Classe — Aníloquio Lopes Pereira Filho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA n. 123 DE 17 DE MAIO
DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir os Comissários Rui de Carvalho, Sinval Cristovão Portilho dos Santos e Arnaldo Santos, o primeiro da Delegacia Distrital de São Braz para a Delegacia de Homicídios, o segundo 10º Distrito Policial (Telégrafo) para a Delegacia Distrital de São Braz e o último do 8º Distrito Policial (Marco) para a

Delegacia Distrital de Ananindeua.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

PORTARIA n. 124 DE 17 DE MAIO
DE 1974

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir José Otávio Ferreira, Agente de Polícia da Capital ref. III, da Divisão de Secretaria para a Polinter.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral
(G. Reg. n. 1624)

ANÚNCIOS

"Fundação Educacional e Saúde Santa Joana D'arc"
(FUNESA)

"RESUMO DOS ESTATUTOS"

Data de Fundação: 24 de dezembro do ano de 1972.

Local da Sede: São Domingos do Araguaia — São João do Araguaia — Pará.

Fins: A "Fundação Educacional e Saúde Santa Joana D'arc" (FUNESA) é uma Entidade Jurídica de Direito Privado criada pelos Comunitários e Municipais de São Domingos do Araguaia — São João do Araguaia Estado do Pará e tem como finalidade criar, instalar e manter 1 (um) Estabelecimento de Ensino de complementação de 1º Grau na prioridade de Escola Técnica Agro-Industrial 1 (uma) Unidade Hospitalar e 1 (uma) Unidade Residencial para Médicos e Professores; sem fins lucrativos de forma elevar o nível cultural educativo e a saúde da Comunidade de São Domingos do Araguaia e populações adjacentes. Criar e manter serviços educacionais e assistenciais que beneficiem a população local e todos os que procurarem. Tomar medidas no sentido de tornar a educação e a saúde mais acessível e ajustada aos interesses e possibilidades dos Comunitários e Municipais da região levando em consideração as reais condições e necessidades do meio, inclusive esclarecendo a opinião pública quanto às vantagens asseguradas pela boa educação e saúde que ora nos são proporcionadas através do crescente desenvolvimento tecnológico do país.

Aprovação dos Estatutos: Os seus Estatutos foram aprovados através da Assembléia Geral datada de 10 de fevereiro de 1974.

Poderes da Fundação: Assembléia Geral — Conselho Curador — Presidente — Conselho Diretor — Diretor Executivo.

Diretoria: Antônio Raimundo Paiva Araújo — Presidente — Joaquim de Souza Barros — Diretor Executivo — Antônio de Souza Barros, Manoel Xavier de Mendonça, Maria Madalena Coelho, Pinheiro Pinheiro Neto, Elpidio Ribeiro Amorim, Abdias Soares da Silva — Membros do Conselho Diretor. Mário Tavares Lira, José Vieira de Brito, Raimundo Souza Cruz, Maria Edina Barros Araújo, Deliza Farias de Souza, Juan Oli Labari — Membros do Conselho Curador. Candido Sá e Sousa — 1º Secretário — Ana Alice Araújo Barros — 2º Secretário — Manoel Xavier de Mendonça — 1º Tesoureiro — José de Ribamar Paiva Araújo — 2º Tesoureiro.

São Domingos do Araguaia — São João do Araguaia, Pará, 13 de maio de 1974.

Ass) Antônio Raimundo Paiva Araújo
Presidente da "FUNESA"

TABELIONATO ELVINA SANTIS

Registrado às folhas 18 e verso do Livro (A—n. 01) de Pessoa Jurídica, sob o n. 020/74 de ordem protocolado no Livro A, sob o n. 736/74 de ordem, Folhas 23 Apresentado às 10,00 horas para registro por Antonio Raimundo Paiva Araújo.

Em Marabá, Pará, 22 de abril de 1974.
(T. n. 21.417 — Dia 25.05.1974)

Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A.

C.G.C. n. 05753991/001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas da Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de junho, às 9:00 horas na sede social em Santa Maria, município de Tomé Açu, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) Ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1974, por esta ter sido realizada antes da publicação do Balanço Geral do exercício de 1973; para regularização perante a Meritíssima Junta Comercial do Pará.

b) O que ocorrer.

Tomé Açu, 23 de maio de 1974.

YOSHIMA HIDAKA

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.590 — Dias 25, 28 e 29.05.1974)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará
— EDITAL —

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público, que em sua sede, de 15 a 20 de junho próximo estarão abertas as inscrições das chapas para Delegado Efetivo e Suplente às eleições do Conselho Federal de Medicina.

Belém, 17 de maio de 1974.

Prof. Dr. GUÁRACIABA QUARES.

MA. GAMA — Presidente.

(T. n. 21414 — Reg. n. 2580 — Dia 25.05.74).

DISTRIBUIDORA BELÉM DE MÓVEIS S. A. — DISBEM

Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede, à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 193/213, no próximo dia 30 de maio, às 16 horas com o fim de:

- Apreciar o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1973 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;
 - Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 21 de maio de 1974
(T. n. 21401. Reg. n. 2542 — Dias — 23, 24 e 25.05.74)

**MADEIRAS GERAIS S/A.
MAGESA**

C.G.C. n. 04.945.713

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de MADEIRAS GERAIS S/A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de junho de 1974, em sua sede social, sita à rua Gaspar Viana n. 106, às 18 horas, para deliberarem sobre:

- Ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados na Assembléa Geral Ordinária, realizada em 15

de abril do ano em curso, para regularização perante a Meretíssima Junta Comercial do Pará;

- O que ocorrer.
- Belém, 23 de maio de 1974.
A DIRETORIA
(T. n. 21411 — Reg. n. 2568 — Dias 24, 25 e 28.5.74)

**JUTA DO TAPAJÓS
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.**

C.G.C. n. 05.712.112/1

Assembléa Geral Ordinária
1ª. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Av. Presidente Roosevelt, esquina Profa. Agripina Matos, no dia 23 de maio de 1974, pelas 10 horas, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros da Diretoria, biênio 1974/1976;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com fixação dos honorários, para o exercício de 1974, e
- Outros assuntos do interesse social.

Santarém (PA.), 23 de abril de 1974

Dr. Joel de Albuquerque Queiroz
Diretor-Presidente

(T. n. 21403. Reg. n. 2545 — Dias — 23, 24 e 25.05.74)

**ARTESANATO
DE MADEIRAS
DA AMAZÔNIA S/A.
ARTEMASA**

CGC/MF — 04972626

— AVISO —

Nos termos da Legislação em vigor, e o que determina o art. 99 das Sociedades Anônimas, avisamos aos senhores acionistas do Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A. (ARTEMASA), que se encontram à disposição, nos nossos escritórios, à Rua Dr. Moraes, n.º 79, os seguintes documentos:

- Contas da Diretoria no exercício findo de 1973;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
 - Parecer do Conselho Fiscal.
- Belém, 22 de maio de 1974.

A DIRETORIA

Ext. — Reg. N.º 2556 — Dias, 24, 25 e 28/5/74.

DECLARAÇÃO

MARIA DE LOURDES FURTADO, auxiliar de Enfermagem, pela ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ — Curso de Auxiliar de Enfermagem, em novembro de 1959, declara para os devidos fins que seu certificado foi extraviado.

Belém, 24 de Maio de 1974

MARIA DE LOURDES FURTADO

(T. n. 21415 — Reg. n. 2587 — Dias — 25, 28 e 29.05.1974)

**AGROPECUARIA VALE DO SUIÁ S. A.
AGROVAS**

C.G.C.M.F. n. 04.984.735/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — AGROPECUARIA VALE DO SUIÁ S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de junho de 1974, às 16 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 432, 6o. andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Eleição da nova diretoria;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém, 15 de maio de 1974.

ECLÉRION DE ARAÚJO TREIN

Dir. Presidente — CIC 004.464.670

(Ext. — Reg. n. 2529 — Dias 23, 24 e 25.5.74)

DELTA PUBLICIDADE S. A.

CGC — 04.929.683

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 1974, às 10 horas, em sua sede social situada na Rua Gaspar Viana n. 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer

do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;

- Eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1974/1975 e dos Membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1974.

a) Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2530 — Dias 23, 24 e 25.5.74)

**ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social sita à Rua João Alfredo n. 165 — altos, nesta capital, às 18 horas do dia 30 de maio de 1974, para deliberarem sobre o seguinte:

- Tomada de Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1973;
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como fixação dos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2533 — Dias 23, 24 e 25.5.74)

AGRO-PECUÁRIA SANTA JULIA S/A

CGC 04.799.177

BELEM—PARÁ

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de Agro.

Pecuária Santa Julia S/A, realizada no dia 23 de abril de 1974.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social localizada na Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às 16,00 (dezesseis) horas, os acionistas da Agro-Pecuária Santa Julia S/A, devidamente convocados através de editais publicados nos dias 07, 08 e 09 de março de 1974 no Jornal "A Província do Pará" e nos dias 09, 12 e 13 de março de 1974 no "Diário Oficial" do Estado do Pará. De acordo com as assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas", constatou-se estarem presentes os acionistas que representavam, a maioria do Capital Social com direito a voto, e na forma dos Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felício, que convidou a mim, Dr. Munir Amado Felício, para secretário. Desta forma composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse a leitura dos editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida, a pedido do Sr. Presidente, procedi a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, e cuja publicação foi feita no Jornal "A Província do Pará" em 27 de março de 1974 e no "Diário Oficial" do Estado do Pará em 29 de março de 1974. O Sr. Presidente, a seguir pôs em discussão os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas presentes com a abstenção dos legalmente impedidos de votar. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos por unanimidade, para membros efetivos os senhores: Altair Tiago da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Oscar Guimarães, 565, em Três Lagoas — MT, Luiz Carlos Garcia, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sete de Abril, 296 — 14o. andar em São Paulo — SP, Paulo Nizutani, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Praça da Sé, 21, conjunto 503 em São Paulo — SP. Para membros suplentes, foram reeleitos: Maurício Adolfo Pereira, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Sebastião Ferraz, 39 em Guarulhos, Estado de São Paulo, Flórida Viêira de Souza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Minerva, 280 — apartamento 51, em São Paulo — SP e Ricardo Teixeira das Neves, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Oscar Freire, 956 — apartamento 5, em São Paulo — SP. Em seguida foi discutido o item C do edital de convocação, tendo sido fixado para cada membro do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício do cargo a importância de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) anuais a título de honorários. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia, cabendo a mim lavrar esta ata que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 23 de abril de 1974. Presidente da Mesa: SALIM FELÍCIO; Secretário: MUNIR AMADO FELÍCIO. Acionistas: SALIM FELÍCIO, WADIH GHAT.

TAS, MUNIR AMADO FELÍCIO, FEID AMADO, FERNAN. DO COSTA e HEDIL AMADO FELÍCIO.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

MUNIR AMADO FELÍCIO
Secretário — CPF: 008.054.671**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em seis vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 16 do mesmo, contendo uma folha de n. 2777 que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 739/74. E para constar eu, João Maria Gama Azevedo, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1974. — (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

2o. CARTÓRIO DE NOTASLuiz Margarido de Macedo Meixner
EscrivãoLargo do Arouche, 161 — Sobreloja
AUTENTICAÇÃO

Está conforme original na parte reproduzida no verso e anverso — dou fé.

S. Paulo, 25 de abril de 1974.

Assinatura ilegível

3o TABELIAO

Maria José Cardeal de Godoy

Av. São Luiz, 192 L. 16 — Tel. 257.3611

Reconheço a firma retro de Munir Amado Felício.

S. Paulo, 28 de abril de 1974.

Em test. (ilegível) da verdade.

Assinatura ilegível

(T. n. 21176 — Reg. n. 2574 — Dia 25.5.74)

IPAL S/A — Importadora de Peças e Acessórios

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da IPAL S/A — Importadora de Peças e Acessórios, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente às 18 horas em sua sede social, à Av. Governador José Malcher, 2947 para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1974.

a) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2532 — Dias 23, 24 e 25.5.1974)

TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, sita à Rua Cons. João Alfredo n. 93, nesta Capital, às 19 horas do dia 30 do corrente mês, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Tomada de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1973;
- b) Eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1974.
A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2534 — Dias 23, 24 e 25.5.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****EDITAL****Colônia Agropastoril****AMPLIAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o Desenvolvimento Agropastoril e Social, constante de seu Plano de Trabalho, faz público que, de acordo com o Art. 59, item "b" do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo ampliar os trabalhos já implantados na Colônia denominada Volta Nova, no Município de Conceição do Araguaia, através dos serviços topográficos na Gleba n. 42, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito dentro da mencionada área pelo prazo de trinta (30) dias à partir da publicação deste, a apresentarem a esta Secretaria, seus Títulos e documentos de terras, para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por (30) dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Rendias do Estado, no Município de Cametá.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 29 de março de 1974.

Eng.º Agr.º Maria Lucimar S. Melo
Diretor do Dep. de Terras,
Col. e Cooperativismo

VISTO:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1359 — Dias 4, 10 e 25.05.74)

EDITAL**AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO**

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o Desenvolvimento Agrícola e Social, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com o Art. 59, item "b", do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo ampliar seus trabalhos de colonização no Município de Castanhal, Colônia 3 de Outubro, na Rodovia PA-62, do Km. 13 à partir da margem direita da BR-316, até às margens do Rio Capim com a profundidade prevista

no Art. 159 do Dec. 7.454 de 19.02.71, vem pelo presente EDITAL, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área pelo prazo de trinta (30) dias à partir da publicação deste, a apresentarem à esta Secretaria, seus Títulos e Documentos de terras, para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por (30) dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Rendias do Estado, no Município de Castanhal.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 29 de março de 1974.

Eng.º Agr.º Maria Lucimar S. Melo
Diretor do Dep. de Terras,
Col. e Cooperativismo

VISTO:

Eng.º Agr.º Maria Lucimar S. Melo
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1359 — Dias 4, 10 e 25.05.74)

EDITAL**COLÔNIA AGRÍCOLA**

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agrícola e social, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com o Art. 59, item "b", do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo continuar os trabalhos de colonização no Município de Cametá, numa área situada em ambas as margens da Rodovia Cametá — Oeiras do Pará, do Km. 20 ao Km. 34, com a profundidade prevista no Art. 159 do Decreto 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, vem, pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área pelo prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste, a apresentarem a esta Secretaria, seus Títulos e documentos de terras, para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por (30) dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Rendias do Estado, no Município de Cametá.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 29 de março de 1974.

Eng.º Agr.º Maria Lucimar S. Melo
Diretor do Dep. de Terras,
Col. e Cooperativismo

VISTO:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1359 — Dias 4, 10 e 25.05.74)

Departamento de Estradas de Rodagem — (DER-PA)

CONT. ADJUD. SERV.—PJ 28/74

Contrato de Adjudicação de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Empresa e Engenharia Zenite Ltda., sob regime de empreitada, mediante edital de tomada de preços 03/74, para execução de serviços na rodovia PA—24, trecho Jeju/Miritueira, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0959/74

I — PREÂMBULO

1) Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominado DER-PA e a firma Empresa de Engenharia Zenite Limitada, a seguir denominada Empreiteira. 2) Representantes: Representante do DER-PA, seu Diretor Geral Engenheiro Evandro Simões Bonna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a Empreiteira, por seu Procurador Doutor Raimundo Martins Viana, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) Sede e Registro da Empreiteira: A sede da Empreiteira é no Estado da Guanabara à Avenida Rio Branco, 156 — Salas ... 2615/18 — Edifício Avenida Central — C.G.C. — 33.220.062/001 e está registrada no DER-PA sob o número 125/74. 4) Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação de serviços, decorre da Tomada de Preços número 03/74, estando a mesma devidamente autorizada e homologada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA, conforme Processo n. 0959/74.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA—24, trecho JEJU/MIRITUEIRA e compreendem o seguinte: Recapeamento em areia asfalto ou concreto asfáltico de 0,05m, construção de canaletas e tentos em cortes e aterros dentro das especificações do D.N.E.R. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas especificações vigentes do DER-PA adotando-se ainda todas as recomendações e determinações técnicas do Manual de Pavimentação do D.N.E.R., as condições do Edital e a Proposta da Empreiteira que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO: Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia determinação escrita do Diretor Geral do DER-PA.

III — PREÇO, REAJUSTAMENTO E PAGAMENTO

1) PREÇO: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada em 18/6/64, corrigidas pelos inflatores: $if = 13,8449$ (treze inteiros, oito mil quatrocentos e quarenta e nove décimos milésimos), para os serviços descritos nos grupos de obras d'artes, drenagem e terraplenagem e $if = 13,9274$ (treze inteiros, nove mil duzentos e setenta e quatro décimos milésimos) para os serviços de pavimentação: FC1 = Serviços de Pavimentação, obras d'artes correntes e drenagem — FC1 = 1,00 (hum inteiro) e FC2 = Serviços de Terraplenagem — FC2 = 0,60 (sessenta centésimos) 2) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos não serão revisíveis, nem reajustados em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185, de 24.02.67. 3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, e corresponderá: a) Medições provisórias (acumulativas) ou medição final dos serviços, procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DER-PA; b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de trinta (30) dias.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma físico e financeiro da obra, que se encontra anexo ao processo, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato. 2) PRAZO PARA CONCLUSÃO: O prazo para conclusão total dos serviços ora adjudicados será de NOVENTA (90) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato. 3) PRORROGAÇÃO: A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DER-PA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba: ... 4.1.1.10.2/03. do Orçamento do DER para o exercício de 1974.

VI — RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida

sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1.º — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da EMPREITEIRA, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial conforme for sua conveniência. Parágrafo 2.º — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente do Trabalho e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VII — MULTA E DISSOLUÇÃO

1) MULTA: A firma EMPREITEIRA será aplicada a multa de 1% (Hum por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de oito (8) dias para recolher a importância na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 1.º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2.º — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VIII — CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: Para fiel garantia da execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). A caução só poderá ser levantada pela Empreiteira sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA. No caso de rescisão do contrato a caução não será devolvida, sendo a mesma apropriada pelo DER-PA.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento, pela solidez dos serviços executados.

X — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que tudo assistiram.

Belém, 21 de maio de 1974.

Eng.º Evandro Simões Bonna
Diretor Geral do DERPA.

Dr. Raimundo Martins Viana
Procurador da firma EMPREITEIRA.
CPF n. 001678432
OAB—Pa. n. 466

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Odília Rebelo
Resd: Antonio Baena, 137
2a. Nome: Haroldo Lima
Resd: Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 2558 — Dia 25.5.74)

Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB

ACORDO DO CAFEZINHO

O Delegado da SUNAB no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Presidente do Sindicato dos Hotéis e Similares de Belém, firmam o presente acordo, dentro dos seguintes termos:

CONSIDERANDO que cabe à SUNAB controlar o abastecimento, disciplinando tanto a produção, quanto a distribuição de produtos essenciais ao consumo do povo;

CONSIDERANDO a consonância com a política governamental, de sempre que possível estabelecer acordos com os Sindicatos de classe, visando ao interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que face à fixação de novos preços para o café torrado e moído elevação do salário mínimo e outras despesas operacionais, a Delegacia da SUNAB no Estado do Pará, por seu Delegado e o Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de Belém;

RESOLVEM, em comum:

1: — Estabelecer para o município de Belém, os seguintes preços permissíveis para a comercialização do "CAFÉ-ZIHO";

a) em xícaras de 60 c.c. — Cr\$ 0,40

b) em xícaras de 45 c.c. — Cr\$ 0,35

2: — Qualquer alteração que se torne necessária, face a novas incidências de tributos e encargos, como também da elevação dos custos da matéria prima, salário mínimo e despesas operacionais, será objeto de novo acordo que terá vigência somente após homologação pelas partes signatárias do presente.

3: — Para a perfeita aplicação deste acordo, todos os bares, restaurantes, padarias e confeitarias, bem como aqueles que comercializarem com o produto relacionado no artigo 1:º do presente, ficam obrigados a fixarem em seus estabelecimentos, em lugar visível e de fácil leitura para o público consumidor, o preço referido, com letras de no mínimo dois (2) centímetros, sempre na conformidade do compromisso assumido entre o Órgão controlador de

preços (SUNAB) e o respectivo Sindicato de Hotéis e Similares de Belém.

4: — O presente acordo entrará em vigor a partir de 27 de maio de 1974, será submetido à Ratificação pelo Senhor Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

E, por estarem concordes, firmam o presente.

Belém, 16 de maio de 1974.
Hildefonso Pereira Guimarães
Delegado SUNAB

Orlando Gomes dos Reis
Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de Belém

(T. n. 21.419 — Reg. n. 2.595 — Dia 25.05.1974)

Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Pará

Termo Aditivo de Contrato de Locação que entre si fazem a Universidade Federal do Pará com Eurico Machado Guimarães, como a seguir se declara:

O presente Termo Aditivo altera as Cláusulas Primeira e Terceira do Instrumento Particular em referência, que passarão a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: — Os Locadores na qualidade de proprietários por justo título da casa coletada sob o número 23 da Passagem Joaquim Nabuco, nesta cidade, dão o referido imóvel de locação à Locatária (Universidade Federal do Pará) em prorrogação por um ano a contar de 10 de março de 1974 e a terminar em 28 de fevereiro de 1975.

TERCEIRA: — O valor da presente locação, fica alterado para Cr\$ 1.843,00 (hum mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros) mensais, pagos até o décimo (10) dia do mês subsequente ao vencido, em consonância com a Tabela de Coeficiente de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

As demais cláusulas do referido Contrato permanecem em pleno vigor.
Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA
MALCHER
Locatária — CPF — 000.179.652

JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA
P/Locadores — CPF — 031.923.422
Testemunhas:

(aa) Armênio Borges Barbosa.
Rosa Maria Azevedo Costa.

Universidade Federal do Pará

Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado entre a Universidade Federal do Pará, e Raimundo Teixeira Noleto, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, CPF número 000.179.652, de agora em diante denominada simplesmente Locatária e Raimundo Teixeira Noleto, brasileiro, casado, advogado CPF 001.131.712 residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado simplesmente de Locador, resolvem estender por mais hum (1) ano a locação do prédio sito à rua Padre Prudêncio número 716, reajustando o valor locativo conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Fica prorrogado por mais hum ano o prazo de locação do prédio número 716, da rua Padre Prudêncio, a iniciar-se em 11 de abril de 1974 e a terminar em 10 de abril de 1975.

SEGUNDA: — O valor do aluguel mensal passará a ser de Cr\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois cruzeiros), reajustado em consonância com a respectiva Tabela de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

TERCEIRA: — As demais cláusulas do Contrato de Locação original, permanecerão em pleno vigor.

Belém, 10 de abril de 1974

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA
MALCHER
Reitor — CPF — 000.179.652

RAIMUNDO TEIXEIRA NOLETO
Locador — CPF — 001.131.712

Testemunhas:
Armênio Borges Barbosa
Rosa Maria Azevedo Costa

(Ext. Reg. n. 2596 — Dia — 25.05.1974)

Coletânea de Decretos

Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

A venda no Arquivo da

Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Neste
Caderno

ACORDÃOS DO
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA

—XXXXX—

EDITAIS
JUDICIAIS

—XXXXX—

JUSTIÇA FEDERAL

—XXXXX—

TRIBUNAL
ELEITORAL

—XXXXX—

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8a.
REGIÃO

PORTARIA N. 55

O Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. Antonio Parazinho do Carmo, do cargo de Juiz Suplente do Distrito Judiciário de Aicaraú, Município de Barcarena, Comarca da Capital.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em 20 de maio de 1974.

ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente do TJE, em exercício.
(G. Reg. n. 1664)

PORTARIA N. 56

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Valdemar Resende da Silva, para exercer o cargo de 1o. Juiz Suplente do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves.

Belém, 17 de maio de 1974

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 1620)

PORTARIA N. 57

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Walter Miranda Antunes, para exercer o cargo de 2o. Juiz Suplente do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves.

Belém, 17 de maio de 1974

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 1620)

PORTARIA N. 58

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Pedro Quirino, para exercer o cargo de 1o. Juiz Suplente da Pretoria de Jacundá, Comarca de Tucuruí.

Belém, 17 de maio de 1974

AGNANO LOPES

Presidente do TJE

(G. Reg. n. 1620)

ACÓRDÃO N. 2.100

Apelação Cível "Ex-Officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital

Apelados: — Elton Antonio de Salles e Lina Barbara de Carvalho Salles

Relator: — Dr. Ossian Almeida

Desquite por mútuo consentimento

— Confirma-se a decisão homologatória de desquite por mútuo consentimento, quando, no processo

CADERNO

2

BELEM — SABADO, 25 DE MAIO DE 1974

N. 22.782

foram pontualmente cumpridas todas as exigências que a lei preconiza.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Apelação Cível "ex-offício" da Comarca da Capital, em que são partes como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível; e, apelados, Elton Antonio de Salles e Lina Barbara de Carvalho Salles.

Os ora apelados, Elton Antonio de Salles e Lina Barbara de Carvalho Salles, casados um com o outro há mais de 2 anos, requereram ao Dr. Juiz da Vara da Família da Comarca da Capital, seu desquite amigável, constando da inicial o acordo pactuado pelos requerentes.

Ouvido prévia e separadamente, foilhes concedido o prazo legal de reflexão, findo o qual, e persistindo os desquitandos no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação de fls.

Nada opondo o Ministério Público na instância "a quo", o Dr. Juiz homologou o pedido, recorrendo de ofício.

Nesta instância, o Exmo. Sr. Dr. 10. Subprocurador Geral do Estado opinou pelo improvinimento do recurso.

Isto posto:

Acórdão os Juizes da 1a. Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, para confirmar a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento, uma vez que, no processo, foram pontualmente cumpridas as exigências que a lei preconiza.

Custas na formá da lei.

Belém, 27 de novembro de 1973

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário P.J.B, Resp.

pelo Oficial Judiciário P.J.A.

(G. Reg. n. 1580)

ACÓRDÃO N. 2.101

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Associação dos Funcionários Federais do Pará

Apelada: — Elvina dos Santos Costa

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA — A viúva do contribuinte de Associação de beneficência pode pleitear sozinho o pagamento do respectivo benefício, uma vez que os filhos do casal, já maiores nada contestaram.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes — Apelante — A Associação dos Funcionários Federais do Pará e Apelada — Elvina dos Santos Costa.

Acordam os Desembargadores e mais

o Juiz Convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a respeitável sentença apelada.

I — Elvira dos Santos Costa propôs perante o MM. Juízo de Direito da 9a. Vara da Comarca desta Capital ação ordinária para cobrar da Associação dos Funcionários Federais do Pará o pecúlio de Cr\$ 1.200,00, ao qual se diz ter direito por falecimento de Raimundo Lago da Costa, que fora esposo da proponente e que era sócio da referida sociedade beneficente.

A Associação contestou o pedido alegando que Raimundo, apesar de ser sócio, não se encontrava em dia com o pagamento das mensalidades respectivas, tanto que falecera em abril de 1972 e somente pagara até fevereiro do mesmo ano, e por isso sua viúva não tinha direito ao recebimento do pecúlio aludido.

Despacho saneador à fls. 35-v, sem recurso.

Realizada a audiência de instrução e julgamento, prolatou o MM. Dr. Juiz "a quo" a sentença de fls. 41 e 42 julgando procedente a ação e condenando a Ré ao pagamento do pecúlio reclamado, juros da mora, custas e honorários do advogado da Autora, arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

A Autora providenciou a execução da sentença, mas como esta não havia sido intimada a Ré, foi admitida a apelação de fls. 70.

Sem, levantar preliminar, mas usando a expressão "preliminarmente" disse a apelante que tinha havido cerceamento de defesa na instrução de processo, uma vez que a audiência se realizará sem que a apelante tivesse oportunidade de nomear outro profissional para substituir o advogado desistente e que a notificação respectiva fora feita a quem não tinha poderes para representar a Sociedade. No mérito alegou que a Autora não pode pretender o recebimento do pecúlio, porque não provou ser representante do espólio e que mesmo que o fizesse, o pecúlio não caberia somente a ela o sim também aos filhos do casal.

II — O representante legal da Ré, o seu presidente estava no exercício do seu cargo quando foi notificado da desistência do advogado que havia constituído. Este desistira do mandato em 22 de novembro de 1972 e a audiência havia sido designada para 11 de dezembro do mesmo ano. O representante legal da Ré Teve tempo suficiente para providenciar novo advogado, pois ficara ciente da desistência em 30 de novembro e a audiência realizou-se em 11 de dezembro seguinte.

Quanto ao argumento de que a apelada não provará ser representante do espólio, o que por isso, sozinho não podia pleitear o recebimento do pecúlio,

ele, argumento é irrelevante.

Como se ve do doc. de fls. 22 os beneficiários do falecido eram sua esposa e filhos. Estes, como se verifica do doc. de fls. 20 eram maiores ao tempo do falecimento de Raimundo. Somente a eles competia contestar o pedido isolado da apelada; não o fazendo é porque concordaram em ele.

Sentença incensurável.

Nega-se provimento à apelação para o fim de ser confirmada a respeitável sentença apelada.

Belém, 30 de abril de 1974

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Silvio Hall de Moura

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 13 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário P.J.B, Resp.

pelo Oficial Judiciário P.J.A.

(G. Reg. n. 1580)

ACÓRDÃO N. 2.102

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Curt Hell S. A. e outros

Apelado: — Ferreira D'Oliveira e Navegação

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — Sendo o título cobrado uma promissória líquida e certa, a respectiva ação executiva deve ser julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes — apelantes — Curt Hell S. A., Curt Hell e Olavo Miranda e apelado Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação.

Acordam o Desembargador e mais os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação e confirmar a respeitável decisão apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação estabelecido nesta Comarca, moveu ação executiva contra Curt Hell S. A., Curt Hell e Olavo Miranda, para cobrança da importância de Cr\$ 5.259,20, representada por uma nota promissória da emissão da primeira e avalizada pelos demais.

Penhorada a casa n. 590 à Rua de Obidos, de propriedade a emitente, não foi a ação contestada.

Prolatado despacho saneador à fls. 9-v dele não houve recurso. Realizada a audiência de instrução e julgamento, a MM. Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível prolatou sentença julgando procedente a ação e subsistente a penhora, condenando os Réus ao pagamento do principal, juros de mora, a partir da propositura da ação, custas e honorários do

advogado da Autora, na base de 10% sobre o valor da causa.

A sentença não fora intimada aos Réus, mas, mesmo assim iniciam-se a sua execução.

Quando já estava anunciada a venda pública do bem penhorado, os Réus, tendo conhecimento do decisório, apelaram do mesmo, dizendo que já haviam pago a quantia de seiscentos cruzeiros por conta da dívida, prometendo juntar prova do alegado.

Esta prova, porém, não foi feita.

II — Trata-se, evidentemente, de recurso de efeito meramente protelatório.

O título cobrado é uma promissória, líquida e certa através de ação executiva que não fora contestada.

Não há nada que invalide o título ajuizado. Até mesmo a alegação de que a dívida fora paga, em parte, não ficou provada.

A sentença apelada é incensurável.

Assim sendo nega-se provimento à apelação, para confirmação da sentença apelada.

Belém, 20 de abril de 1974.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
Silvio Hall de Moura
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes
Oficial Judiciário PJ-B, Resp.
pelo Oficial Judiciário P.J.A.
(G. Reg. n. 1580)

ACÓRDÃO N. 2.103

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara

Apelados: — Frederico Alberto de Andrade e Tereza de Jesus Piqueira de Andrade

Relator: — Des. Christo Alves

EMENTA — Abolido o recurso "ex-officio" no desquite amigável, em face da nova Lei processual, não se toma conhecimento do apelo oficial manifestado na vigência da Lei que o autorizava. Decisão unânime. Vistos, etc.

O Meretíssimo Juízo apelante submeteu à apreciação deste Eg. Colendo, através de recurso "ex-officio" o desquite amigável dos Apelados, cujo processamento decorreu sem anormalidades, feitas as audiências dos desquitandos na devida forma, opinando a seguir o Órgão do M.P. em 1a. instância pelo atendimento do pleito, o que foi concedido, tendo em vista inclusive que as cláusulas pactuadas estão conforme a lei.

Nesta Superior Instância funcionaram a ilustrada Subprocuradoria Geral do Estado e o Exmo. Sr. Des. Revisor.

Tem toda procedência a "preliminar" suscitada pelo Dr. Subprocurador no sentido de não ser conhecido o apelo. É que, a nova sistemática processual não

mais previu o recurso "ex-officio", quando do julgamento em primeira instância das causas de desquite por mútuo consenso. Por isso, não se justifica mais o reexame do feito nesta col. Câmara, ainda que manifestado aquele recurso na vigência da Lei que o autorizava.

Isto posto, acordam à unanimidade, os Juizes da Terceira Câmara Cível do Eg. T.J.E. do Pará, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em não conhecer do presente recurso por incabível na espécie.

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 3 de maio de 1974.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente, em exercício
Des. Manoel de Christo Alves
Filho
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 14 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes
Oficial Judiciário PJ-B, Resp.
pelo Oficial Judiciário P.J.A.
(G. Reg. n. 1580)

ACÓRDÃO N. 2.104

Embargos Cíveis da Capital

Embargante: — Felix Gonçalves Pureza

Embargado: — Elza Xerez Pureza
Relator: — Des. Ary da Mota Silveira

EMENTA — Desquite litigioso. Adultério. Cônjuge culpado. Não é de se lhe deferir a guarda dos filhos do casal, quando incontestavelmente, não possui as mínimas qualidades morais para tal encargo. Acolhe-se os embargos, para o fim de se dar ao cônjuge inocente aquela incumbência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos infringentes, em que é embargante Felix Gonçalves Pureza, e, embargada, Elza Xerez, Pureza.

Perante o doutor Juiz de Direito da 9a. (nona) Vara Cível da Comarca da Capital, e, com data de 28 de maio de 1971, proposto Felix Gonçalves Pureza, uma ação ordinária de desquite, com fundamento no inciso I, do art. 317 do Código Civil, contra sua esposa Elza Xerez Pureza. Na inicial, longamente o autor aponta os fatos constantes da acusação de adultério que diz contra a ré, altamente comprometedores da sua honra e boa fama, e, que configuram a prática daquele delito. Há mesmo nos autos o escandaloso flagrante, com a confissão da demandada e até ilustração fotográficas do encontro que manteve com um amante, no interior do quarto de uma casa de encontros. Procedidos os atos da instrução processual, o meretíssimo doutor Juiz de Direito daquela vara sentenciou em 30 de março de 1972, expondo as razões do seu convencimento decidindo como a seguir se transcreve: "Julgo procedente a ação interposta pelo autor e improcedente a reconven-

ção, para decretar o desquite do casal, considerando a Ré, Elza Xerez Pureza como cônjuge culpada por infrinência do art. 317, N. 1 do Código Civil. Condeno-a ainda à perda do nome do marido e ao direito a percepção de pensão alimentícia. Todavia, mantenho os filhos do casal em seu poder pelos motivos acima exposto, devendo o autor continuar a pagar para os menores a pensão de setecentos e cinquenta cruzeiros mensais, anteriormente arbitrada. Condeno ainda a Ré, ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa". Da sentença apelou o autor da demanda, tendo também apelado a Ré, cujo recurso foi julgado deserto na instância superior como se vê do despacho de fls. 103-v O primeiro, pretendendo ver reformada a parte final da sentença, para o fim de lhe ser confiada a guarda dos filhos do casal, bem como para que seja determinada a retirada da ré, da parte do prédio por ela ocupada em companhia dos filhos. A demandada, ratificava os termos da contestação e reconvenção, e, pretendia que fosse julgada improcedente a demanda, cominadas as penas legais ao demandante. Houve razões e contra-razões. A Subprocuradoria Geral do Estado oficiou, opinando pela confirmação da sentença. O caso foi a julgamento pela Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, a qual, através do acórdão n. 1677, de 14 de novembro de 1972, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Sylvio Hall de Moura, confirmou a sentença apelada. Essa decisão tem a ementa e seguir transcrita: "No caso de adultério, a guarda dos filhos do casal cabe ao cônjuge inocente, porém o Juiz, no interesse dos próprios menores, poderá regular a situação destes de modo diferente". Contra o Venerável acórdão, ofereceu o autor os embargos previstos no art. 833 do anterior Código de Processo Civil. Aliás, no caso sub-judice, o desacordo é parcial, pois que diz respeito tão somente ao problema da guarda dos filhos reivindicada pelo autor, cônjuge inocente como foi reconhecido pela sentença. Portanto, apenas nessa parte pretende ele a reforma da sentença apelada, pretensão que é acolhida pelo voto vencido, e, negada pela maioria. Assim, é inegável que os embargos devem se restringir à matéria objeto da divergência, embora pretenda também o embargante — equivocadamente estendê-los até a finalidade de ver despejada a Ré. Já na contramimuta aos embargos, a Ré deixou de lado qualquer pretensão, para pugnar pela manutenção da sentença na íntegra, "como vem sendo até agora"; segundo suas expressões, e, finaliza, pedindo "mais uma vez justiça". O douta Subprocuradoria opinou pela rejeição dos embargos. Concluído o julgamento, e, sendo voto vencido o do Exmo. Sr. Des. Edgar Pimenta Bueno Viana, relator por distribuí-

ção, foram os autos apresentados ao Des. revisor para lavratura do acórdão. É o Relatório.

No mérito.

Os motivos que levaram o julgador da 1.ª instância a deferir ao cônjuge culpado, a guarda dos filhos do casal, expressamente mencionados na sentença, referem-se a situação de fato existente por ocasião do litígio, ou seja a de que a mulher vive na parte superior do imóvel em companhia dos filhos, local destinado unicamente à residência, enquanto que o marido reside na parte inferior onde também está localizado o seu estabelecimento comercial, que é um bar. Entendeu o doutor Juiz que mudar essa situação, isto é, fazer com que os menores sejam retirados do local onde residem, para irem morar no andar terreo onde existe o estabelecimento comercial, seria piorar a situação. Assim, tem-se motivos para supor que o magistrado preocupou-se mais com a questão do local onde pudesse residir os menores, do que, propriamente, com a pessoa a quem incubisse a guarda dos mesmos. Mas, a questão do local da residência é apenas uma parte da situação e, por sinal, não é a principal. Além disso, o art. 327 do Código Civil, tantas vezes mencionado, dá ao Juiz poderes discricionários para resolver o problema da guarda, inclusive diferentemente do estabelecido nos artigos anteriores, mas daí, não se vai inferir que necessariamente vá o Juiz entregar a guarda dos menores ao cônjuge culpado, tanto mais quando evidente por tudo que se apurou na instrução — que tal decisão comprometerá a formação moral dos menores.

O voto vencido na apelação, proferido pelo eminente Desembargador Sílvio Hall de Moura, foi acolhido pela quase unanimidade das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, pelo que, o entendimento que traduz deve integrar o corpo do presente acórdão, como adiante vai expresso. De acordo com o nosso Direito Civil, o cônjuge que fica privado da guarda de seus filhos, no desquite, não perde o pátrio poder. O desquite não altera as relações entre pais e filhos, salvo quanto ao direito que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia, os segundos. Não vigorou entre nós a lição de Zacharias. (Direit. Civil Francês, vol. I, pag. 271), de que depois do desquite o pátrio poder deve acompanhar o direito de guarda. Pelo Direito Romano, no caso da culpa da mulher os filhos ficaram em poder do pai. Pelo art. 327 do Código Civil, havendo motivos graves, poderá o Juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular, por maneira diferente da estabelecida no Código, a situação deles, para com os pais. O preceito não se encontrava no Direito anterior; isto é, nem na Ordenação Filipina; nem doc. n. 181, de 1890. O art. 327, citado, fala em motivos graves. Tito Fulgêncio esclarece que motivos graves são necessidades inevitáveis,

e que o pátrio poder com seus atributos não vem da lei, mas da natureza (Do Desquite n. 101). O Juiz, como se vê, está munido de poderes discricionários de apreciação e por isso deve proceder com o maior critério, com grande cautela. Dizia Clóvis Bevilacqua: "tanto mais discricionária é a sua autoridade, quanto mais extensa há de ser a sua responsabilidade" (Código Civil Comentado, art. 327).

Incontestavelmente a apelada tem procedimento irregular, frequenta casas suspeitas e provavelmente leva amantes para a sua própria casa. Ora, ela ficou com a guarda de três filhas, uma de 15, outra de 11 e a terceira de 8 anos, e dois filhos, um de 16 e outro de 12 anos. Não obstante a solução humana adotada pelo honrado Juiz "a quo", a sua decisão está conflitante com a lei, porque se o que está em jogo é o interesse dos menores, eles estão melhor protegidos pelo cônjuge inocente. Que ambiente mais deletério para duas mocinhas e para uma menina, do que uma casa onde a mãe de família procede de modo pecaminoso?

A vista do exposto, acordam os Juizes componentes das Egrégias Camaras Cíveis Reunidas, do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, em receber os embargos e lhes dar provimento, para o fim de deferir ao cônjuge inocente Felix Gonçalves Pureza, a guarda dos filhos do casal, deixando às partes a escolha de outra via legal para solução da desocupação da parte do imóvel, pelo Ré, eis que é imprópria a presente. Custas pela embargada.

Belém, 29 de abril de 1974.

(aa) Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente, em exercício
Des. Ary da Motta Silveira
Relator designado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes
Oficial Judiciário PJB, Resp.
pelo Oficial Judiciário P. J. A.
(G. Reg. n. 1600)

ACÓRDÃO N. 2.105-A

EMENTA: — Manda recontar o tempo de serviço prestado pelo bacharel Luis Ercílio do Carmo Faria, Secretário deste Egrégio Tribunal. Relator: — Desembargador Presidente

Vistos, etc.

O bacharel Luis Ercílio do Carmo Faria, Secretário deste Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, para que nele se consignem: a) o tempo decorrido a partir de última contagem até 23 de abril de 1974; b) quatro períodos de férias não gozadas.

O pedido, que veio acompanhado dos documentos necessários à sua instrução, foi ao exame e parecer da Doutra Corregedoria, que exarou o parecer de fls. no sentido do atendimento do pedido,

para que se contem, em favor do requerente, para todos os efeitos, quarenta anos e dezesseis dias de serviço público. Isto posto:

Considerando que o pedido está suficientemente instruído com os documentos necessários;

Considerando que o requerente, pela última contagem, através do Venerando Acórdão n. 340, de 16 de agosto de 1967, contou trinta anos, três meses e vinte e oito dias;

Considerando que, posteriormente, pelo Venerando Acórdão n. 402; de 12 de agosto de 1970, foi mandado acrescentar àquele período mais dois (2) anos e cento e vinte dias, decorrente de férias não gozadas relativas aos anos de 1967 e 1969 e mais dois períodos de licença especial referentes aos decênios 1949-1959 e 1959-1969, também não gozadas;

Considerando que, a partir de oito de agosto até vinte e três de abril do corrente ano, decorreram mais seis anos, oito meses e vinte e três dias;

Considerando que o requerente não gozou as férias relativas aos anos 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, que devem ser computados pelo dobro:

Considerando que somando, todos esses períodos, há um total geral de quarenta anos e dezesseis dias, nos termos do parecer da Doutra Corregedoria.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferindo o pedido formulado pelo bacharel Luis Ercílio do Carmo Faria, Secretário deste Egrégio Tribunal, ordenar se lhe contém, para todos os efeitos legais, quarenta anos e dezesseis dias de serviço público até 23 de abril de 1974.

Belém, 15 de maio de 1974

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes
Presidente e Relator

ACÓRDÃO N. 2.105-B

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor de Rosalina Lima Lopes, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça. Relator: — Desembargador Presidente Agnano Lopes

Vistos, etc.

Rosalina Lima Lopes, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, requer a contagem do seu tempo de serviço público.

O pedido, que veio instruído com os documentos necessários, foi ao exame e parecer da Doutra Corregedoria, que, a propósito, exarou o parecer de fls. no sentido do atendimento do pedido, para que se contem, em favor da requerente, como tempo de serviço público, dez (10) anos e um (1) mês, até nove de maio de 1974.

Isto posto:

Considerando que o pedido está suficientemente instruído com os documentos de fls., que revelam que a requerente tem três mil duzentos e sessenta e

quatro dias de serviço, ou sejam oito (8) anos, onze (11) meses e quatorze (14) dias;

Considerando que esse período se devem juntar, em dobro, sete períodos da férias não gozadas;

Considerando que, somando o tempo prestado pela requerente com as férias dobradas, perfazem um total de dez (10) anos e um (1) mês, até o citado dia nove de maio corrente;

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferimento pedido formulado pela funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal, Rosalina Lima Lopes, ordenar que se lhe contem, como tempo de serviço e para todos os efeitos legais, dez (10) anos e um (1) mês, até o dia nove (9) do corrente.

Belém, 15 de maio de 1974.

(a) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**
Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes
Of. Judiciário resp. p/Of.
Judiciário PJA

(G. Reg. n. 1600)

ACÓRDÃO N. 2.106-A

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Alcino Neves dos Santos Filho

Relator: — Desembargador Dr. Calistrato Mattos — Juiz Convocado

EMENTA — Não é obrigatória a Audiência do Ministério Público nos Processos de "habeas-corpus", pois que não decorre de Lei e sim de tradição. Ordem de prisão em lugar estranho ao da Jurisdição, tem que obedecer aos ditames do artigo 289 de Código de Processo Penal. A não observância do preceito legal, enseja a concessão de "habeas-corpus". Recurso não provido. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Alcino Neves dos Santos Filho.

Os bachareis Francisco de Lamartine Nogueira e Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, brasileiros, casados, advogados, com escritórios nesta capital, impetram ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Alcino Neves dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, atleta profissional de futebol, residente e domiciliado nesta capital, com fundamento no art. 153 § 20 da Emenda Constitucional n. 1 de 17 de outubro de 1969. O pedido veio acompanhado de xerocópias (fls. 6 a 10). O Dr. Juiz da 2a. Vara Penal julgou o feito (fls. 12 e 13), concedendo Salvo — Conduto ao paciente. O Sr. De-

legado da Polinter do Pará, prestou informações sobre o caso (fls. 14) e juntou xerocópias de documentos (fls. 15 e 16), Ao M. Público para emitir parecer (fls. 17), omitiu-se o Dr. 1o. Promotor de fazê-lo, por já ter sido concedida a medida requerida. O Dr. Juiz "a quo" em novo despacho, recorreu "ex-officio" para esta Colenda Corte, onde o Dr. 1o. Subprocurador alvitrou pelo improvimento do recurso e confirmação da sentença recorrida. É O RELATÓRIO:

Alcino Neves dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, jogador profissional de futebol, integrante do quadro principal do Clube do Remo, agremiação desportiva de nossa terra, foi condenado pelo MM. Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues, Juiz de Direito em exercício da 21a. Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara às penas de cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão e multa de três cruzeiros (Cr\$ 3,00), juntamente com Damião Oliveira do Nascimento, por infração do art. 157 § 2o., I e II do Cod. Penal, por terem no dia 4 de outubro de 1970, à Avenida Automóvel Clube, tomado um táxi de chapa 52158, que era dirigido por Alfredo Cardoso e quando atingiram a rua Monsenhor Felix, um dos acusados empunhando um revólver de brincadeira, marca "Estrela", assaltou o motorista, tirando-lhe a quantia de vinte e oito cruzeiros.

No dia 4 de dezembro do ano passado, chegou ao conhecimento dos impetrantes, que da Polinter do Rio de Janeiro para a de Belém, viera um ofício solicitando a imediata captura do jogador e junto ao ofício da autoridade carioca estavam anexas cópias xerox do mandado de prisão e da sentença condenatória.

Insurgiram-se impetrantes, ao caminho que se deu ao caso. Sabe-se que o paciente tem endereço conhecido no território nacional, tanto que no mandado de prisão consta "jogador de futebol — encontrado atualmente no Clube do Remo" ainda mais, como local de trabalho "Clube do Remo de Belém, do Pará". Portanto, a autoridade guanabarina, da maneira como procedeu, feriu de modo flagrante o que dispõe o art. 289 do Cod. de Proc. Penal, que diz: "Quando o réu estiver no território nacional, em lugar estranho ao da jurisdição, será deprecada a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado". Inequivocamente, o Sr. Delegado da Polinter do Rio de Janeiro procedeu de modo errado, subvertendo a nossa processualística penal.

Não se quer entrar no mérito da demanda, pois, a concessão do "habeas-corpus" preventivo, em nada mudou o cerne da questão, mas forçoso é dizer que o Dr. Juiz da 2a. Vara Penal procedeu com invulgar açodamento e inver-teu os atos processuais do "habeas-corpus", de vez que antes de julgar o pe-

dido, de praxe deveria ouvir um Promotor, embora se saiba que a audiência do M. Público nos processos de "habeas-corpus" é facultativa, pois que não decorre de preceito legal e sim de tradição, como também, o Juiz não está adstrito ao parecer do M. Público, para decidir.

Não fosse a inversão dos atos processuais, nenhum comentário sobre a decisão proferida pelo Dr. Juiz da 2a. Vara Penal teria de se fazer, ainda mais, quando na sentença condenatória, o magistrado guanabarinense reconheceu ser o ora paciente réu primário e assevera que o mesmo "desenvolve vitoriosa carreira futebolística e é bem certo que não voltará a delinquir", o que se coaduna perfeitamente com os ditames do art. 1o. da Lei n. 5.941 de 22 de novembro de 1973, que deu nova redação ao art. 594 do Cod. de Proc. Penal: "O réu não poderá apelar sem recolher-se a prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto". Essas circunstâncias favoráveis, o magistrado carioca reconheceu para Alcino.

Deve ser mantida a sentença recorrida.

Diante do exposto e mais do que consta dos presentes autos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença que concedeu "habeas-corpus" preventivo impetrado pelos bachareis Francisco de Lamartine Nogueira e Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, em favor de Alcino Neves dos Santos Filho. Custas na forma da lei.

Belém, 30 de abril de 1974.

(aa) **Des. Aluizio da Silva Leal**

Presidente, em exercício

Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de maio de 1974

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Jud. PJ-B, respondendo

Oficial Jud. PJ-A

ACÓRDÃO N. 2.106-B

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — Amélia Catarina Lobo Pinheiro, Funcionária da Secretaria do Tribunal

Relator: — Desembargador Presidente do TJE.

EMENTA: — Manda recontar tempo de serviço em favor de Amélia Catarina Lobo Pinheiro, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Amélia Catarina Lobo Pinheiro, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal, requer a recontagem de seu

tempo de serviço, para que, ao tempo já contado, se adicione o seguinte: a) dois períodos de férias não gozadas e da justiça eleitoral; b) e o tempo decorrido a partir do último Acórdão até 14 de novembro de 1973.

O pedido, que veio instruído com os documentos necessários à sua instrução, mereceu da Douta Corregedoria o pronunciamento de fls., no sentido de serem contados em favor da requerente vinte e seis anos, onze meses e quatorze dias de serviço público, indeferidas as férias eleitorais, por serem concomitantes.

Isto posto:

Considerando que o pedido veio instruído com os documentos necessários à sua instrução;

Considerando que a requerente deixou de gozar dez períodos de férias na Justiça comum;

Considerando que, pelo Venerando Acórdão 415, de 21 de agosto de 1968, foram contados em favor da requerente até 9 de agosto de 1968 vinte anos e nove dias de serviço e dessa data até 13 de novembro de 1973 decorreram cinco anos e quatorze dias;

Considerando que a tais conclusões chegou o parecer da Douta Corregedoria, que adotam como razões de decidir:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, adotando o parecer da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, ordenar se contem, em favor de Amelia Catarina Lobo Pinheiro, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal, vinte e seis anos, onze meses e quatorze dias de serviço público, até 13 de novembro de mil novecentos e setenta e três, para todos os efeitos de direito.

Belém, 24 de novembro de 1973

(a) Des. Agnano Monteiro Lopes

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Jud. PJB, respondendo pelo Of. Judiciário PJA

(G. Reg. n. 1620)

ACÓRDÃO N. 2.107

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: Maria do Céu Lobo Saleme, funcionária da Secretaria do TJE

Relator: — Desembargador Presidente do TJE

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor de Maria do Céu Lobo Saleme, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal. Vistos, etc.

Maria do Céu Lobo Saleme, funcionária da Secretaria deste Egrégio Tribunal, requer a recontagem do seu tempo de serviço, para que nele se inclua o período decorrido a partir da última contagem, bem como férias não gozadas em dobro.

O pedido, que veio acompanhado dos documentos necessários à sua instrução, foi ao exame e parecer da Douta Corregedoria que exarou parecer no sentido de serem contados em favor da requerente 25 anos, 12 meses e 3 dias, para todos os efeitos legais.

Isto posto:

Considerando que pelo Venerando Acórdão n. 481, de 12 de novembro de 1969, 20 anos, 2 meses e 26 dias, até 13 de novembro, digo, outubro de 1969;

Considerando que, a partir dessa data, decorreram 4 anos, 1 mês e 7 dias, até 20 de novembro de 1973.

Considerando que a requerente não gozou as férias relativas aos anos 1967|1968 e 1968|1969, que, por isso mesmo, devem ser contadas em dobro;

Considerando que juntando todos esses períodos com as férias contadas em dobro temos um total de 26 anos e 3 dias;

Considerando que a tais conclusões chegou a Douta Corregedoria, cujo parecer serviu de base ao presente relatório e julgamento;

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferindo o pedido formulado pela funcionária deste Egrégio Tribunal, Maria do Céu Lobo Saleme, ordenar se lhe contem, para todos os efeitos legais, vinte e seis anos e três dias de serviço público.

Belém, 21 de novembro de 1973.

(a) Des. Agnano Monteiro Lopes

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Jud. PJ-B, respondendo pelo Of. Judiciário PJA

(G. Reg. n. 1620)

ACÓRDÃO N. 2.108

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — A Bacharela Maria Lúcia Jares Pereira, Pretora do Termo

Único de Igarapé-Açu

Relator: — Desembargador Presidente do TJE

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor da bacharela Maria Lúcia Jares Pereira, Pretora do Termo Judiciário de Igarapé-Açu. Vistos, etc.

A bacharela Maria Lúcia Jares Pereira, Pretora do Termo Único de Igarapé-Açu, requer a contagem do seu tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e adicionais.

O pedido, que veio instruído com os documentos necessários, foi ao exame e parecer da Douta Corregedoria e mereceu o pronunciamento de fls. no sentido de serem contados, para os efeitos legais, em favor da requerente dez anos, e cinco meses de serviço público, até 6 de novembro de 1973. Assinala o parecer que a requerente trabalhou durante sete anos, oito meses e seis dias como oficial administrativo da Biblioteca e Arquivo Público e dois anos, oito meses e vinte e quatro dias como pretora do termo único da comarca de Igarapé-Açu.

Isto Posto:

Considerando que o pedido veio acompanhado dos documentos necessários à sua instrução;

Considerando que a requerente serviu durante sete anos, oito meses e seis dias como oficial administrativo da Biblioteca e Arquivo Público;

Considerando que exerce, há dois anos, oito meses e vinte e quatro dias, o cargo de Pretora do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu, perfazendo um total de dez anos e cinco meses de serviço público;

Considerando que a tais conclusões chegou o parecer da Douta Corregedoria, que adotam como razões de decidir:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em adotando o parecer da Douta Corregedoria, ordenar se contem, em favor da bacharela Maria Lúcia Jares Pereira, Pretora do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu, dez anos e cinco meses de serviço público até seis de novembro de mil novecentos e setenta e três, para os efeitos legais.

Belém, 21 de novembro de 1974.

(a) Des. Agnano Monteiro Lopes

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Maria Salomé Novaes

Oficial Jud. PJ-B, respondendo pelo Of. Judiciário PJA

(G. Reg. n. 1620)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal às fls. 42, dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Walter Felix Franco e sua mulher (advogado Dr. Paulo Klautau) — Apelado — Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação (Advogado Dr. Ulisses Souza), exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. Sabino & Oliveira, Comércio e Navegação, com fundamento nos arts. 866 e 869 do antigo Código de Processo Civil, interpuseram, recurso extraordinário sob o fundamento constitucional previsto na alínea "d" do inciso III do art. 119 da Constituição vigente, isto é, interpretação divergente dada por outro Tribunal. Acontece que o Venerando Acórdão n. 1959 que se pretende reformar, foi oriundo de julgamento de uma apelação que pretendia apenas reformar em parte a sentença de primeira instância que deixou de condenar em honorários de advogado por ter a sentença julgada procedente em parte o pedido original dos embargos de terceiro (fls. 15-v.). Na impugnação do recurso extraordinário os inicialmente embargantes Walter Felix Franco e sua mulher Luiza de Carvalho Franco, limitaram-se

a alegar a falta de cumprimento, pelo recorrente, do art. 2o. da Lei 3.396 e 305 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (fls. 41). Descabe o recurso extraordinário no caso. A Sumula n. 389 do Supremo Tribunal Federal diz: "Salvo limite legal, a fixação de honorários de advogado, em complementação da condenação, depende das circunstâncias da causa, não dando lugar a recurso extraordinário". O caso dos presentes autos é típico. A apelação foi interposta pleiteando justamente a condenação de honorários e o caso foi conhecido no final do Venerando Acórdão. Nego pois seguimento ao recurso. Belém, do Pará, 20 de maio de 1974. (a) Aloizio da Silva Leal, Presidente em exercício. — Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Olyntho Toscano
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 1700)

Anúncio de Julgamento da 2.^a Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 30 de maio para julgamento do seguinte feito:

**Recurso Penal "Ex-Officio"
de Breves**

Recte: A Dra. Juíza de Direito da

Comarca

Recdo: Pedro Carneiro da Cunha
Relator: Desembargador Antonio.

Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado — Belém, 23 de maio de 1974.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1699)

Anúncio de Julgamento da 2.^a Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 30 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Raimundo Saraiva Freitas &
Cia. (Dr. José Carlos D. Castro)

Apda: Prefeitura Municipal de Be-
lém (Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Relator: Desembargador Cacella Al-
ves

**APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO" DE
CASTANHAL**

Apte: O dr. Juiz de Direito da Co-
marca

Apdos: Jovelino Rodrigues Pastana
e Maria de Nazaré da Cunha Pastana

Relator: Desembargador Antônio
Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 23 de maio de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 84/74

Expediente do dia 13.05.1974

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 264 SP/74 do Chefe da Seção do Pessoal da
J.F.R. (Célio Accioly Souza).

Assunto: Comunica que concorda em colocar à dis-
posição desta Justiça a funcionária Flor de Maria Castelo
Branco.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa,
em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do
Foro.

Petições de: Maria de Lourdes Marçal Tenório, Ar-
thur de Oliveira Reis, Manoel Pereira de Jesus, Distribui-
dora Belém de Móveis S/A e CIAPESC — Companhia Ama-

zônica de Pesca.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as cus-
tas pelos Suplicantes. À Secretaria. Belém, Pa, em.....
13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Antonio João Farias de Moraes.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro. Pedago de papel serve para nota
de mercearia. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago

— Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 187_C/74 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da
Terceira Vara — Guanabara.

Assunto: Ref. Carta Precatória extraída dos autos de
um protesto para interromper prescrição requerido por
The Motor Union Insurance Company Ltda. contra Booth
Steamship Co. (Booth Line) representada no Brasil por
Agência Mundiais S/A.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.74.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0238 do Presidente da Junta Médica Federal
(Dr. Raynero Maroja).

Assunto: Ref. resultado de exame pericial efetuado no
presidiário Raimundo Saldanha Lima.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em.....
13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 243/74-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF|PA.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 21/74-SR|DPF|PA (Flagrante).

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem requerer juntada da Contestação nos Autos da Ação Ordinária que lhe movem Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em.....
13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Assunto: Vem na qualidade de litisconsorte, intervir no processo de reintegração de posse que Miguel de Luca instaurou contra a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em.....
13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. SA.320 do Presidente da 1a. Turma do Tribunal Federal de Recursos (Ministro Moacir Catunda).

Assunto: Comunica que em Sessão realizada julgando Apelação Criminal n. 2367, decidiu por unanimidade negar provimento à apelação.

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5958 — Mandado de Segurança.
Autora: Produtos de Pesca do Pará S/A e outros (Adv. Dr. Otávio Meira).

Réu: O Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro, resp. pela Assessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 13.5.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6481 — Habeas Corpus Preventivo.
Impetrante: Giselia Batista Pereira (Adv. Dr. José M. Martins Dias).

Impetdo.: Delegado de Polícia Fazendária do DR|PA.

Despacho: Tendo o dr. Moacir Morais Filho, meu sobrinho, patrocinado os interesses da paciente, conforme consta na petição de f. 2, dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, cuja apresentação se faça ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago, — Juiz Federal.

N. 6486 — Homologação de Opção.
Repte.: Alfredo Fernando Donza Miglio.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Cumpra o Supte. o Regimento de Custas da Justiça Federal. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6488 — Homologação de Opção.
Repte.: Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Cumpra o Supte. o Regimento de Custas da Justiça Federal. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6502 — Homologação de Opção.
Repte.: Herley Pinto Pamplona.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6504 — Homologação de Opção.

Repte.: Jandira Merasselva Oliveira Srur.

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 6475 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do Navio "Flexa" de propriedade da firma JONASA.

Repte.: Dorvino Vieira Gonçalves — Comandante (Adv. Dr. Gil Reis).

Despacho: Cumpra-se o Regimento de Custas da Justiça Federal, após o que voltem conclusos. Belém, em... 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6483 — Carta Precatória Citatória Executória.
Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara da Guanabara.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à f. 2. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6484 — Reclamação Trabalhista.
Repte.: João Benedito Antonio dos Santos.

Reqda.: Emp. Brasileira de Correios e Telegrafos.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6480 — Execução.
Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Derocy da Silva).

Ré: Dalva Gama de Souza.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 13.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6492 — Execução.
Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. (Adv. Dr. Derocy Silva).

Réu: João Feitosa da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6494 — Execução.
Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Réu: Miguel Fonseca da Conceição.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6496 — Execução.
Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Réu: Afonso José de Andrade Pinon.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6498 — Execução.
Autor: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Réu: Sebastião Marques Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 46/74 da Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa — Juíza de Direito da Comarca de Soure

Assunto: Devolve, mandado devidamente cumprido.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 13.05.74. a) Aris- tides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Alexandre Benício Neto.

Assunto: Vem esclarecer o n. de seu CPF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Mônica Barata de Almeida (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer de V. Exa. se digne de deferir-lhe o benefício da gratuidade da justiça, vez que por ser pobre não dispõe de recursos para pagar as despesas do pro-

cesso.

Despacho: A. Informe a Secretaria. Belém, 13.05.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Ref. Proc. n. 732 — Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Depcto: Juiz Federal da 4a. Vara.

Acusados: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.74. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto.: Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.74. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5951 — Executivo Fiscal.

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Belém, Aéro Táxi Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6473 — Homologação de Opção.

Reqte.: Olympio Iglesias Duarte Morsira (Adv. Dr. Odacyl Catete).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Designo a audiência do dia 4 de junho próximo, às 9 horas, feitas as devidas comunicações. Intime-se. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2261 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: Francisco Alves Feitosa e outros (Adv. Dr. José Lívio Barbalho).

Reco.: D. N. E. R.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6317 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Despacho: Designo a audiência do dia 5 de junho vindouro, às 9 horas, para prosseguimento do feito, notificadas as testemunhas arroladas na inicial. Intime-se. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 584 — Ação Ordinária (n. 28215 — T.F.R.).

Autora: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré: Emp. de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 199 — Reclamação Trabalhista (N. 1989 — T.F.R.).

Recte.: João Carlos Maciel (Adv. Dr. Hamilton Qualberto).

Reqda.: Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL.

Despacho: A conclusão. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite e outros).

Despacho: Oficie-se à D.R.F. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4672 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Abdon da Silva (Adv. Dr. Nelson Cunha) e Waldemar Brito da Silva (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 4955 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Osmar Alves de Oliveira Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de junho vindouro, às 9 horas. Intime-se. Belém, 13.05.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6500 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Glória Maria Daltro e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia oferecida contra Glória Maria Daltro, Jack Baron, José Martins Pinheiro Neto, José Luiz Cabello Campos, Cássio Portugal Gomes Filho e José Eduardo M. Bezerra. II — Citem-se os denunciados para se verem processar perante este Juízo, devendo os quatro primeiros o serem por precatórias e os dois últimos por Edital com o prazo de quinze dias. III — Designo a audiência do dia 24 de junho próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Reparação Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Requisite-se da SUDAM informações sobre o recolhimento da quantia de Cr\$ 2.237.453,07, referido à fls. 447 dos autos apensos. VI — Defiro o pedido formulado pelo representante do Ministério Público à fls. 3, e, em consequência, determine o arquivamento do Inquérito Policial com referência a Sílvia Azambuja Maurício de Abreu, José Lucas Obes Otero e Luís Cláudio Xavier VII — Intime-se. Belém, 13.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. — Reg. n. 2466 — Dia 25.5.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 85/74

Expediente do dia 14.05.1974

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG) e Construtora Nassar S.A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. Circular S/n do Secretário de Estado de Segurança Pública (Cel. Evilácio Pereira).

Assunto: Agradece a colaboração prestada durante o exercício nas funções de Secretário de Segurança Pública.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 660/74 do Juiz Presidente da 2a. JCF de Belém.

Assunto: Solicita a V. Exa. a fineza de informar se os bens da reclamada ref. Proc. n. 2a. JCF_28/69 (Curtu.

me Carioca S/A), já foram à hasta pública.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.05.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 689/74 do Juiz Presidente da 2a. JCI de Belém.

Assunto: Solicita informações sobre a situação da firma Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Antonio Britto).

Assunto: Vem requerer a juntada de suas razões de apelação ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, tendo em vista a interposição do recurso da massa falida da PESCOMAR.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.05.74.

A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5803 — Ação Criminal.

Autor: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Maurício Júlio de Paula (Adv. Dr. José M. Martins Dias).

Despacho: Recebo a apelação. Cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6360 — Arresto.

Autor: O Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Hugo Rocha).

Ré: Cia. Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6465 — Carta Precatória.

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Terceira Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 6286 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Paulo Enio Cardoso Delgado e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelos demandados, Paulo Enio Cardoso Delgado e sua mulher Emilla Conceição Sequeira Delgado, a quantia de duzentos e doze mil quarenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 212.042,71), reclamada à f. pela exequente, Caixa Econômica Federal, acrescida das demais cominações inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF.SIJ n. 320/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa a V. Exa. que foi aplicada a pena de perda das mercadorias e do veículo mencionado no Of. n. 1400/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF.SIJ n. 321/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informo a V. Exa. que foi instaurada Ação Fiscal relativa às mercadorias apreendidas em poder de Emygdio Tomaz e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Benedito da Conceição Gonzaga (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Assunto: Vem oferecer alegações prévias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Moacir Morais Filho.

Assunto: Vem dizer que desiste de apresentar defesa prévia em favor de seu constituinte Raimundo Alves Rodrigues.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 0429/74 — Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Depcto.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6287 — Carta Precatória Inquiritória.

Depcte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Depcto.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Não tendo o Dr. Aylton da Silva Pinheiro — advogado nomeado por este Juízo para atuar como defensor *ad hoc* do réu — comparecido à audiência do dia 9 passado, não obstante regularmente notificado, foi-lhe aplicada a pena de destituição da função (fls. 15), e, com fundamento no que dispõem os arts. 264 e 265 do Código de Processo Penal, ora imponho à S. Exa. a multa máxima cominada, e também mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para aplicação das sanções cabíveis por infringência ao contido no art. 103, incisos I e XVIII c/c art. 92, *caput*, da Lei n. 4.215, de 27.4.63, e assim também por violação ao preceito estatuído no art. III, alínea b), Seção Primeira, do Código de Ética Profissional. Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2134 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: José Vieira da Trindade e outros (Adv. Dr. José Lívio Barbalho).

Recda.: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODBRAS.

Despacho: À vista do contido na certidão *supra*, determine o arquivamento do presente feito. Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ação Penal (Desacato) — (T.F.R. n. 2310).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Drs. Alberto Campos e José Geraldo T. Albuquerque).

Despacho: À conta. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5334 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Waldyr Lopes (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva) e Marina dos Santos Costa (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Despacho: Designo a audiência do dia 6 de junho próximo, às 9 horas, para acarear o réu Waldyr Lopes com a acusada, revel Marina dos Santos Costa, solicitando-se as providências da Polícia Federal para a apresentação desta última. Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5368 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Triandade).

Réus: José Rafael Valente e José Leite de Melo.

Despacho: I — Recebo a denúncia de fls. 165/7. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 27 de junho vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscri-

ção Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5745 — Ação Penal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lira (Adv. Dr. Ruy Barata), Alcindo Guimarães Souza (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Freire de Lima (Adv. Dr. José Cabral).

Despacho: Torno sem efeito a nomeação do despacho de fls. 136, e ora nomeio para atuar como defensor da parte do réu José Freire de Lima o Dr. José Cabral (Inscr. OAB número J-180, Cart. n. 1104 — Escrit. Trav. Campos Sales, 268 — Conj. 2013), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6400 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Sebastião Cavalcante da Conceição (Adv. Dr. José de Siqueira Filho).

Despacho: Designo a audiência do dia 21 de maio corrente, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se. Belém, 14.05.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6112 — Ação Criminal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6193 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Merandolino Macedo e Francisco Ricardo de Souza.

Despacho: Designo a audiência do dia 21 de junho vindouro, às 9 horas, para qualificar e interrogar o réu Francisco Ricardo de Souza. Comunique-se ao MM. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, atendendo ao solicitado no radiograma de fls. 96. Intime-se. Belém, 14.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2489 — Dia: 25.5.74)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 132/74

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu, os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas:

Juscelino Mendes Fernandes, do Amaral, João de Deus Ribeiro Dias, Maria José Damasceno de Souza, Raimundo Neto dos Santos, Francisco Silva dos Santos, Carleno Tadeu de Almeida, Francisco Herculano de Lucena Marcal, Francisco Correa de Oliveira, Lucia de Fátima Gomes Martins, Maria Raimunda Melo Siqueira, Maria Santana de Jesus, Deusarina Cavalcante, Raimundo Tadeu de Andrade, Amelita do Nascimento Sousa, Raimundo Orlando de Souza, Maria Campos Basilio, Edilson João Tenorio da Silva, Elza de Souza Calixto, Ana Rosa da Conceição Silva, Miguel Augusto de Almeida, Euclides Alves da Costa, Martinho Bastos dos Santos, Ozelina Angelim de Oliveira, Laurene Costa dos Santos, Ubirajara de Jesus Ferreira, Jurandir Souza, Anete Maria Pinheiro Pereira, Anselma dos Santos Pantoja, Sonia Maria Ferreira Damasceno, João da Cruz da Silva Ferreira, Ariosvaldo da Silva, Raimunda

Alice da Silva, Nazareno Oliveira Barbosa, Hipolito Teodoro dos Santos, Antonio Carlos Braga, Fernando Jorge Benites Nahmias, Francisca Dias de Souza, Adilson Santos Borges, Elizete Leal Furtado, Cezario José da Costa Silva, Raimundo Barros Duarte, Teodoro Sanches Serrão, Ana Trindade dos Santos, Maria de Lourdes Santos Maciel, João Neves Cordeiro, Edite Nogueira Pinheiro, Maria Francisca Avelina da Fonseca, Maria Altamira Lima Lopes, Edina Carvalho Santos Macedo, Maria das Graças Alcântara Nunes, Eliziana Monteiro, Malvina Cardoso Gomes, Maria das Graças Modesto Rodrigues, Antonia Monteiro Borges, Maria Madalena Costa Silva, João Raimundo Correa de Melo, Manoel Lopes dos Santos, Odete Correa Matos, Eloi José Barbosa Aragão, Ercila da Silva, Raimundo Nonato Carrilo de Lima, Valindo Conceição Campos, Maria Vilma Barbosa e Souza, Martinha Ribeiro da Conceição, Maria de Souza Barleta, Antonio Roberto Pereira Bassalo, Normelia Gonçalves da Silva, Iraci da Silva, Ladeira, Iracy Rosa da Fonseca, Alberto Teixeira de Oliveira, Maria Rosa Sena de Melo, Regina Cristina de Oliveira Barros, Jarime Martins Vieira, Sandra Nazaré Rodrigues Cabral, Epifanio P. Mota, Maria Tonete Ferreira de Sousa, Ronaldo Hilário da Costa, Pina Ribeiro, Iraci Braga da Costa, Francisco Everaldo Ferreira, João de Deus Santos Teixeira, Sueli Maria de Amorim

Baia, Ana Celia da Silva, Lucivaldo Bastos dos Anjos, Messias da Mata Araujo, Anselmo de Fátima Barreira Souza, Pedro Alves Gomes, Maria Izabel Fonseca da Cruz, Leonardo Santos Nascimento, Ana Alice da Silva Castro, Raimundo Nonato Carvalho do Nascimento, Ivete dos Santos, Francisco Saraiva, Manoel de Melo Viana, Tereza da Costa Teixeira, Francisco Batista Filho, Jaci José Bezerra da Silva e Cunha, Alvaro Adolfo dos Santos, Maria da Conceição do Rosário Silva, Carmen de Fátima Oliveira da Cunha, José Reinaldo Rocha da Silva, Maria da Conceição Camanho Lopes, Mariano Padilha de Lima, Henrique do Carmo Oliveira de Araujo, Maria Ramos Miranda Pereira, Jorge Pinheiro da Cruz, Sarah Pires da Silva, Terezinha Lima de Araujo, Ana Maria Ferreira de Castro, Arnóbio Figueiredo Nogueira, José de Jesus Ferreira, Manoel João da Luz Pereira, Ise Marlene Rodrigues dos Santos, José Everaldo Alves Maciel, Raimunda Alice da Silva, Maria do Socorro Tavares Lisboa, Iracema Rodrigues da Silva, Cipriano Magno da Silva, Elizabeth Furtado da Gama, Haroldo da Fonseca Rodrigues, Florisbela Matos do Nascimento, Maria das Graças Martins da Silva, Terezinha da Silva Reis, João Moraes do Nascimento, José Luiz Oliveira de Magalhães, Irazil Negrão Saldanha, Eunice da Silva Rocha, Paulo Sergio Santos Barbosa, Oneide Vieira Chagas, Maria de Fátima Lessa, Paulo

de Oliveira Lobato, Deusa de Fátima de Oliveira Magalhães, José Antonio Araujo Dias, Georgina Firmina da Silva Costa, Sueli da Conceição, Zilda Alexandra Monteiro, Airtón Silva Monteiro, Jacinã Regis de Sousa Moraes, Marlene Lucia Alves Martins, Luzia Lopes Machado, Mario Jorge da Conceição Amador José Pantoja, Maria Barros dos Santos, Hernany Roberto Santos, Edilza Araujo Bulhões, Luiz Carlos Machado da Silva, Francisca Fernandes Pinheiro, Jorge Conceição de Moraes, Maria Raimunda da Silva Reis, José Dalmacio de Brito, José do Rosário Neto, Raimundo Pantoja de Moraes, José Navegantes de Almeida, Celina Conceição Nogueira, Jeova dos Santos Carvalho, Genival de Medeiros Cunha, José Lobo dos Santos, Benedita Reis da Costa, Cândida Maria dos Reis Lima, Marina Borges da Costa, Mario Ferreira Santana, Helena Silva Costa, Idalia Maria Pinto de Sousa, Raimunda Ivone da Silva de Oliveira, Maria de Nazaré Soares da Silva, Elizabete Santos Soares, João Francisco Souza Santos, Neri Antonio Nemer Ferreira, Manoel da Silva Cabral Filho, Jacirema Nunes da Silva, Maura S. do Amaral, Edna do Nascimento Cardoso, Odilon Nicodemos Gonçalves, Rosa Maria Oliveira Paiva, Olímpio Barros de Souza, Renilda Mendes da Cruz David Miranda de Oliveira, Maria Neusa Andrade de Souza, Jucimar Ribeiro dos Santos, Cristiano Rodrigues Serrão, Raimunda Gonçalves Pinheiro da Silva, José Lima dos Santos Aúrea de Lourdes dos Santos Pinheiro, Maria da Graça dos Santos, Leonina da Silva e Souza, Shirley das Graças Loureiro dos Remédios, Cogominho Gouveia de Castro, Marivone da Conceição Loureiro Moraes Tânia Inalda Conon de Oliveira, Maria Alice Andrade Lopes, João Batista de Lima, Josias Gomes Miranda, Terezinha Silva, Iracema Martins da Silva, Antonio Alves de Oliveira, Lerdina Leal Pamplona, Serafita Eugénia Oliveira Braga, Joana Castro da Silva, Fernando Rodrigues de Souza, Valdena Coelho do Nascimento, Tercia Alice de Souza Cavaleiro, Marly de Nazaré Silva de Sousa, Sonia Maria Pereira Cabral, Paulo Sergio Costa Lima, Ethelinda Lucena Nunes, João Guimarães da Conceição, Honório Santos Calixto, Divante de Moraes Pinho, Edna Moura Rabelo, Maria de Fátima Meireles Garcia, Alice Pantoja da Silva, Rosalina Lopes Cordeiro, Oneide da Silva Pereira, Gilberto de Jesus Palhano, Zildo Acácio Paiva, Edilberto Monteiro Rodrigues, Eunice Lobato Guimarães, Pedro de Alcântara de Andrade Pessoa, Maria Natalina dos Santos, João Amaral Mourão, Hilda Loureiro da Silva, Deusalinda Nogueira de Magalhães, Alcides do Amaral Baia, Aluizio da Costa Reis, Francisco Americo Sanches Lourinho, Jorge Rodrigues da Costa, Herculano Reis Vieira, Maria de Lourdes dos Reis, Ader-

bal Ramos Vitorino, Maria Maede de Leão Carvalho, Antonio José de Souza Farias, Ana Celia de Souza Rocha, Maria Graciara Torres da Silva, Lucidea da Silva Martins, José Baleixe Fernandes Filho, Rosilda Maria da Silva Rodrigues, Edson dos Anjos Araujo, Lourdes dos Santos Silva, Lucila Campos Rozário, João Almeida dos Santos, Maria Alice Farias da Silva, Nelson Bezerra Cavalcante, Maria de Nazaré Ferreira Damasceno, Maria Seli de Oliveira, Alzira Ferreira do Nascimento, José Julio Bandeira de Matos, Vera Lucia Silva Franco, Francisca Carvalgo de Lima, Maria de Andrade Gomes, Ana Julieta de Jesus Uchoa de Almeida, Jorge Manoel Mafra, Carlos Alberto Lobato de Souza, Maria do Livramento Santos de Araujo, Zilda Gomes Gonçalves, Antonio Ribeiro Farias, Rosilda Pereira de Almeida, José Antonio dos Reis Sousa, Francisco Amancio da Silva, Osmarina de Andrade, Boaventura Nazareno Lobato Nunes, Ignácio Campos de Almeida, Belisia Margarida Ribeiro Nascimento, Natalia de Oliveira Ramos, Maria Conceição Gonçalves Damasceno Duarte, Norma Celia Saraiva de Paula, Deusa Arlete Barros dos Santos, Maria do Perpetuo Socorro Malato dos Reis, Flacidia Pereira da Silva, Alberto Dantas da Silva, Maria de Lourdes Lima da Silva, Deuzarina Alves Diniz, José Edson Araujo, José Roberto Ferreira Santos, Ana Sales Farias, Otavia Fátima de Lima, Raimunda Pereira da Serra, Luiz Antonio de Azevedo Oliveira, Pedro Souza da Silva, Vilma Felix Lima, Maria José Tavares Cravo, Edna Ferreira dos Santos, Raimunda Iracema de Lima, José Tavares da Silva, Maria Alice Ferreira de Sousa, Raimundo Alberto dos Santos, Mirian da Silva Teixeira, João de Jesus Araujo Serra, Regina Nazaré Fonseca Santos, Alberto Marinho da Silva Coelho, Almiro Reis, Rosa de Fátima Romana de Souza, Simeão Pereira da Conceição, Rosely Travassos de Sá, Assma Amaro Costa, Rosemary Travassos de Sá, Juracy de Souza Pessoa, Secundina do Rosário Lima, Maria José Ledo da Vera Cruz, João Salomão Martins da Cruz, José Carlos Barros Marcelino, Manoel de Sousa Viana, Francisco Rodrigues Pinheiro, Antonio do Carmo Jacques Gomes, José Maria Hesketh Conduro Neto, Benedito Ribeiro Pinheiro, Rosemira de Sousa Silva, Antonio Barros de Queiroz, Reginaldo Borges de Moraes, Francisco das Chagas dos Reis Araujo, Antonio Ducival Alves, Milton de Jesus Pinto, Sylvia da Silva Santos, Benedito Gomes dos Santos, Manoel Pedro Melo Brito, Expedido Ferreira Alves Carneiro, William Nunes Tocantins, Maria de Nazaré Coelho Ferreira, Alcimar da Silva de Oliveira, Jorgenor Rosário de Oliveira, Antonio Almeida, Conceição Maria de Souza Cardoso, Olivia Rosalva Rodrigues Pires, Nelita de Fa-

rias Martins, Maria de Nazaré Amaro Costa, Ana Cristina Amaro Costa, Zeneide Nunes Vilhena, Marluvia do Nascimento Cruz, Ana Maria de Oliveira, Raymundo Hygino da Silva, Sebastião Araujo de Oliveira, Maria Santana Palhano, Maria das Graças Queiroz de Freitas, Alfredo Maia da Silva, Nivaldo Carlos Silva Ribeiro, Maria da Conceição Pinheiro Botelho, Maria Saete Martins da Costa, Rosialda Martins e Maria Tenório de Oliveira.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, datilografeei, subscrevi, dato e assino.

a) **Calistrato Alves de Mattos**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1193).

EDITAL N. 133/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar, possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria das Mercês Alvim, inscrita sob o n. 22.716, lotada na 59a. Secção; Luiz Domingos Pinheiro da Conceição, inscrito sob o n. 74.900, lotado na 167a. Secção;

Elzalita de Souza Santos, inscrita sob o n. 22.716, lotada na 59a. Secção; Iduval Tavares de Oliveira, inscrito sob o n. 25.106, lotado na 69a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografeei e subscrevi.

a) **Calistrato Alves de Mattos**

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1193).

EDITAL N. 134/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar, possa que os eleitores: Raimundo Teixeira de Menezes, portador do título eleitoral n. 407, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Vicente Rodrigues Baia, portador do título eleitoral n. 4.061, da 40a. Zona de Tucuruí-Pará, Rubenita

da Cruz dos Santos, portadora do título eleitoral n. 69.661, da 28a. Zona de Belém—Pará e Maria das Dores Silva, portadora do título eleitoral n. 1.109, da 25a. Zona de Ourém—Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais, para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1241).

EDITAL N. 135/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar, possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Paes dos Santos, inscrita sob o n. 37.895, lotada na 95a. Secção;

Raimundo Amaral da Silva, inscrito sob o n. 72.852, lotado na 160a. Secção;

José Jorge Mendes Nogueira de Carvalho, inscrito sob o n. 70.676, lotado na 158a. Secção;

José Eloy da Silva, inscrito sob o n. 57.465, lotado na 109a. Secção;

Maria de Nazaré Almeida Holanda Silva, inscrita sob o n. 24.927, lotada na 67a. Secção;

Maria de Nazaré Batista da Silva, inscrita sob o n. 50.411, lotada na 88a. Secção;

Guilherme Alexandre da Silva Santos, inscrito sob o n. 7.360, lotado na 161a. Secção;

Valdecir Parnahiba Ferreira, inscrito sob o n. 82.868, lotado na 181a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1241).

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL 2a. VIA N. 28/74

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço

público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via os seguintes eleitores: Luiz Carlos Fernandes Rodrigues de Souza, Maria Rinalda da Silva Ribeiro, Antonio Coêlho de Matos, Raimundo Ferreira Lima Junior, Ivone Alvaro Gomes, Nercy da Silva Fontes, Pedro Aucy Dutra, Enedina Ferreira Aguiar, José Massoud Salama, Maria do Carmo de Miranda Cavalcante, Maria Carmen Costa Vidigal, Alzira Pereira da Costa Vaz, Juracy da Conceição Mourão Machado. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 29/74

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitou transferência o eleitor: Maria da Graça Maciel da Silveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213)

EDITAL N. 30 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: José Lucival da Costa Brasil, Acir Rodrigues da Silva, João Batista de Azevedo Barbosa, Austregesilo Gama Barbosa, José Gil de Leão Correa, João Nazário Souza Correa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 31
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Jonas Vaz Pinto e Raimunda Maria Sousa Pimentel. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213)

EDITAL N. 32 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria de Jesus Assunção Barbosa, Mercedes Alves Ser-

ruya, José Maria de Moraes Nunes, Gracyema dos Santos Nunes, Graciely dos Santos Nunes, Silvina Maria Sá de Azevedo, Maria José Mendes de Farias, Ana Maria Rocha Dias, Maria do Carmo Ferreira da Silva, Olgarina Santos Pinheiro, Orlando Espirito Santo Sampaio, Maristela da Conceição Ferreira, Almir Alves do Carmo, Rubens Silva de Paula Costa, Miguel Adilson O. de Barros, Helio José dos Santos Cavalcante, Daise Theresa Brito Lopes, Francisco Ferreira Sales. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 33
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: José Maurino de Sousa, Maria da Conceição Martins Pamplona e João Solano Alves. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213)

EDITAL N. 34 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria das Graças da Rocha Rodrigues Pereira, Redma Faria Tavares, Francisco Soares, Rafael Maria Gomes Pedrosa, Vera Lucia de Oliveira Carvalho, Pedro Paulo Pontes Moraes, Terezinha Batista da Silva, Durval dos Santos Sozinho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 35
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maria Amélia Ribeiro, Maria Benedita Corrêa de Assunção, José Camelo, Isa Kabaznik, Rosalina da Costa Rocha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213)

EDITAL N. 36 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Lourdes Pita Moreira, Maria Lídia Cardoso de Sousa, Elza Maria Batista de Moraes, Leonice Souza e Silva dos Santos, Alzira Margarida do Rosário, Valentim Barbosa Serrão, Leonardo Santana da Silva, Reinaldo Jorge Cardoso dos Santos, Miracy Silva e Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 37

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maria das Graças Calandrini Ribeiro e Maria Santana dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213).

EDITAL N. 38 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Delson Maciel, Waldécio Vieira Cardoso, Benedita Iolanda de França, Antonia Lima Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 39
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Adinair Silva, Regina Nascimento da Silva, Maria de Sousa Calul, Manoel da Conceição Moreno, Claudomiro Belém de Nazaré. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213).

EDITAL N. 40 — 2a. VIA
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço

público a quem interessar possa, que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Samuel Alleyne Neto, Maria das Graças Monteiro Furtado, Julio Braga Furtado, Marinélio Garcia de Amorim, Geraldo Miguel Ferreira Pinto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 41 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Luiz Otavio Souza Ferreira, Manoel Nereu Silva, Paulo Angelino Lobato de Azevedo, Irotilde das Graças Coelho Santana, Helena Olga Ferraz de Araujo, Maria do Céu Cunha de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213).

EDITAL N. 42 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via, os seguintes eleitores: Agenor Chanes, Leno Nonato de Carvalho, Orlando de Oliveira Gerhardt, Jacira Macedo Lins, Humberto Paulo Mauro Filho, Carmen Dolores Pamplona, Orlando Costa Ferreira, David Santos Oliveira, Maria de Fátima Neves Capela Bispo, Etevaldo França Silveira, João Constantino de Sousa, Raimundo Oliveira Amorim. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 43
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Newton Lima de Amorim, Miguel Serra Costa, Luíza do Pilar Leão, Domingos Mira Mourão e Bruno Gilho Alves de Almeida. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 44 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço

público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: José Joaquim de Freitas Pereira, Benedito Magno Barbosa, Ediléa Ribeiro Maia, Edson do Brasil de Oliveira Pompeu, Manoel Serafim Fonseca, Terezinha de Jesus Pereira de Souza, Pedro Soares de Aragão, Maria da Glória Souza de Queiroz, José Crisóvão da Silva Santiago, Deneval José Bianco da Fonseca, Waldomira Mota Soares, Carilanda Siqueira de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 45
TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Lindalva Pinto, José Pereira Coutinho, Paulo Roberto Ferreira, Edercilia Maria Maia Magno e Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1213).

Edital n. 46 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Miguel de Abreu, Ana Celiña Correa Pinto, Zuleika Palha de Moraes Bittencourt, Ariovaldo Ferreira Borges, Joaquim Costa da Silva, Miguel França Baía, Carlos Alberto Chaves, Ananisa Carneiro, Ana Maria de Araújo Lobato Guilherme de Menezes Marreiros, Ivan Fulgêncio Lobo de Moraes, Sarah Roffé da Silva, Sérvulo Rodrigues Vera.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Dr. Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital n. 47 — Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: — Venâncio Paulo Leão, Maria de Deus Martins Mendes, Luiz Gonzaga Batista Lima, Haydee da Silva Porto de Carvalho, Célia Conceição Freitas de Souza, José Jorge Merik, Maria Madalena Veloso da

Silva, Maria Neri Pantoja Miranda, Carmelita de Figueiredo Alfaia e Celina Gonçalves Moraes.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Dr. Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Rtg. n. 1213)

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 136/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Hélio Mendes da Silva, inscrito sob o n. 41.416 lotado na 105a. Secção;

Joaquim Barboza, inscrito sob o n. 27.380, lotado na 81a. Secção;

Maria das Graças Gomes da Silva, inscrita sob o n. 15.515, lotada na 43a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (17) dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 137/74

Pedido de Transferência

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor Aldo Rodrigues Baia, portador do título eleitoral n. 5.344, da 40a. Zona de Tucuruí — Pará solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (17) dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1244)

EDITAL N. 138/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Sinval Oliveira da Silva, inscrito sob o n. 39.966, lotado na 194a. Secção;

José Maria Palheta Vieira inscrito sob o n. 73.116, lotado na 151a. Secção; Marinho Cardoso de Souza, inscrito sob o n. 13.513, lotado na 34a. Secção; Moacir Ferreria Lima, inscrito sob o n. 38.348, lotado na 85a. Secção;

Maria de Nazaré Martins de Oliveira inscrita sob o n. 19.442, lotada na 35a. Secção;

Nelson Alves Teixeira inscrito sob o n. 16.428 lotado na 46a. Secção;

Antonio Dias Leite inscrito sob o n. 49.713, lotado na 72a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1246)

EDITAL n. 139/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores, Antonina de Lima Barros, portadora do título eleitoral n. 52.061, da 2a. Zona de Fortaleza — Ceará; Miguel Lopes de Souza, portadora do título eleitoral n. 53.419, da 2a. Zona de Fortaleza — Ceará; Raimunda Furtado dos Santos, portadora do título eleitoral n. 33.001 da 30a. Zona de Barcarena — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (18) dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1246)

EDITAL N. 144/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria da Conceição Santana Silva, inscrita sob o n. 66.141, lotada na 144a. Secção;

Ceres Alves dos Santos, inscrita sob o n. 25.194, lotada na 65a. Secção;

Maria Lima da Silva, inscrita sob o n. 11.966 lotada na 33a. Secção;

Edilberto Jesus Miranda, inscrito sob o n. 47.384, lotado na 30a. Secção;

Edilsilina Guamarães Borges, inscrita sob o n. 54.157, lotada na 117a. Secção;

Alvaro Aguiar Cavalcante, inscrito sob o n. 74.571, lotado na 165a. Secção;

Waldir Claudino da Silva, inscrito sob o n. 48.012 lotado na 36a. Secção.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1326)

EDITAL N. 145/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores Francisco Rufino de Santana, portador do título eleitoral n. 7.575, da 12a. Zona de Quixeramobim — Ceará; Raimundo de Oliveira Santos, portador do título eleitoral n. 8.276, da 1a. Zona de Boa Vista — Território F. de Roraima; Odila Castelo Branco Furtado, portadora do título eleitoral n. 7.068 da 36a. Zona de Sta. Izabel do Pará; Laudelino Horácio da Silva, portador do título eleitoral n. 1.448, da 20a. Zona de Santarém — Pará e Albanisio Arruda Miranda, portador do título eleitoral n. 24.076, da 4a. Zona de Natal — Rio Grande do Norte, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos

e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1326)

EDITAL N. 146/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo José de Moura, inscrito sob o n. 20.378, lotado na 54a. Secção; Manoel Trindade Piedade, inscrito sob o n. 40.602, lotado na 102a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1327)

EDITAL N. 147/74

Pedidos de Transferências

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores João Borges Pinheiro, portador do título eleitoral n. 3.814, da 55a. Zona de Carutapera — Maranhão; José de Jesus Araújo portador do título n. 2.407, da 28a. Zona de Belém — Pará; Benedito Guilherme da Silva Brazão, portador do título eleitoral n. 62.204, da 1a. Zona de Manaus — Amazonas; Antonio Leandro da Silva, portador do título eleitoral da 28a. Zona de Belém — Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1327)

EDITAL N. 148/74

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

meação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Virgílio Flávio Raposo Pinto Bandeira, inscrito sob o n. 32.819, lotado na 31a. Secção;

Manoel da Luz de Brito Barros, inscrito sob o n. 64.899, lotado na 143a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1413)

EDITAL N. 149/74

Pedido de Transferência

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora Tereza Azevedo de Oliveira, portadora do título eleitoral n. 45.969, da 30a. Zona de Acará — Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1413)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram Inscrições e foram DEFERIDAS as seguintes: — Maria de Nazaré da Silva Padilha — Maria da Conceição Monteiro de Souza — Aurélio Ciro da Costa — Francisco Souza dos Santos — Maria Madalena Santos Azevedo — Edival Vidal Alves — Maria Ermelinda Almeida Tocantins — Carlota Lima Furtado — Ely de Souza Pantoja — Luz Divina Lucas da Silva — Sebastião de Oliveira Silva — Maria José Barbosa Araújo — Raimundo Nonato Franco dos Santos — Laudelina Palheta da Rocha — Manoel Andrade de Araújo — Pedro

de Oliveira Silva — Brígida Fernandes de Araújo — Heralda Lima de Abreu — Nazi Vilhena Maciel — Elias Marques Viana — Izaura Oliveira Ressurreição — Carlos Augusto Silva Megui — Celi, na Rocha Couto — Maria de Nazaré Baena Duarte — Antonio Fernando Lopes de Lima — Raimunda Araújo de Carvalho — Jenir Santos Silva — Sandra Maria Maia da Silva — José Nelson Santos da Silva — Maria Marlene Campos Veloso — Maria Elisa da Silva Martins Correa de Sena — João Evangelista Moreira Lopes — Aldo Dias Souza — Antonio Aquino Lima de Silva — José Ribamar Lima da Silva — Maria Izabel Almeida da Penha — Ana Maria Amaral Barbosa — Orlena Rodrigues Trindade — Dulcelina Barbosa Dias — João Pereira da Silva — Verginete Neves Cardoso — Maria Izabel Maia Duarte — Manoel Batista da Fonseca — Maria Emília de Moraes Castro — Maria de Fátima Couto de Oliveira — Raimunda Mendes de Araújo — Francisco Gomes Filho — Raimunda de Araújo, Moraes — Maria Amélia Pereira Farias — Paulo Roberto Freire Coutinho — José Maria Oliveira dos Santos — José Vanderly de Souza Sampaio — Manoel Sarmiento Rodrigues — Emita Melo Angelim — Ivete Saldanha da Silva — Edna Maria Monteiro da Silva — Pedro Tavares Barbosa — Dora Suely Araújo Alves — Ricardo Passos de Oliveira — Jurandir Soares de Moura — Maria de Nazaré Piedade Pinheiro — Ursulamita Barbosa dos Santos — Maria José Silva Leal — Raimunda Sales Gonçalves — Raimundo Zacarias Feitosa de Oliveira — Edgar Pereira Cardoso — Ilza Raimunda de Souza Cardoso — Benedito Carlos Loureiro Formento — Deuzza Raimunda Soares Monteiro — Maria Souza dos Santos Nunes — Neuzaz Maria da Silva — Gessé Oliveira Marcelino — José Maria Pantoja dos Santos — José Odai Moraes — Maria de Lourdes Gama Santiago — Pedro Paulo Barreto Costa — Paulo Almeida dos Santos — José Maria Dejard de Mendonça Filho — Waldir Santos de Souza — Arnaldo Santos da Silva — Rosa de Fátima Madeira de Almeida — Maristela Gurgel do Amaral — José Ribamar Aleixo Barros — Lourival da Silva Coelho — Izabel Sérvula Valadares Costa — Raimunda Martins Maia — José Carlos de Araújo Dias — Rubens Severino Barbosa de Aragão — Emanuel Ribeiro do Espírito Santo — Martinho Batista de Souza — Oscarina Veríssima da Silva — Maria de Nazareth Gomes dos Santos — Domingos Ribeiro de Melo — Maria de Jesus da Silva Alves — Maria do Perpétuo Socorro da Silva — Hélio Rodrigues Castro — Raimunda Correia Pires — Sebastiana Gemaque de Souza — Maria Joaquina de Lima Lopes — Francisco Soares de Souza — Francisco Robervaldo de Oliveira de Souza — Rosângela Maria Ceí de Souza — Fernan...

do Gonçalves dos Santos — Aurélia das Graças Silva — Raimunda Gonzaga — Dayse de Araújo Freitas — Elizia dos Santos Correa — Sebastião Alves da Encarnação — Paulo Odivaldo Olegário da Luz — Benigno de Sousa Lima — Ilza Marlene Dias da Silva — Ana Fernanda Rodrigues Pinheiro — Raimunda de Araújo Barbosa — Benedita Barata da Silva — Antonio Carlos Mendonça da Luz — Maria Travassos das Dores e Silva — Antonio dos Santos Castro — Maria Marlene Raiol Cabral — Rosildo Campos Silva — Marcelino Lima do Amaral — Aldaneza Vaz Pastana — Edino Geraldo da Silva Barbosa e Luiza Pinto da Conceição e foram INDEFERIDOS os seguintes: — Oscarina Santana da Cunha — Maria Izabel Almeida da Penha — Pedro Galvão de Oliveira — Iraides Monteiro de Aquino — Antonio Carlos da Silva Figueiredo — Aldo Trindade de Vasconcelos — Maria Amélia Pereira Farias — Sebastião Xavier da Paixão — Célia Macedo da Cruz — Bernaldo Vasconcelos — Ana Maria Rocha Cunha — Antonio Rodrigues Fonseca — Firmino Pires da Conceição — Valter Faras Martins — Marta Farias Ribeiro — Luiz da Cruz Almeida — Nazaré Sodrê Soares — Sônia Maria Miranda Jaques — Renato Luiz Seabra da Silva — Manoel Ventura de Souza Lima — Creuza dos Santos Sodrê — João Ancimar de Paula Guimarães — Terezinha Santana da Cunha — Raimunda Ferreira de Souza — Paulo Sérgio Seabra dos Santos — Fernando Antonio da Silva — José dos Santos Reis — Maria de Belém Fernandes Medeiros — Zaide Ferrera de Barros — Andreia Noemia Monteiro Saldanha — Madalena Rodrigues de Sousa — Durval Santos Monteiro — Carlos Augusto do Nascimento — Carlos Alberto Farias — Luiz Otávio dos Santos Navegantes — Maria Auristela Lopes Teixeira — João Mamede de Farias — Maria das Graças Ferreira dos Santos — José Silva Souza — Ramundo de Souza Palheta — Antonio José Ferreira Correa — José Galvão de Oliveira Neto — José Baroneilson dos Santos Quaresma — Berenice da Costa Mendes — Carlos Alberto Alves de Souza — Waldemar Eurico Cunha dos Santos — João Marques Moraes Pereira — Newton Ribeiro — Firmino Pires da Conceição — Herundina Cardoso Pereira — Luiz Gonçalves Dias — José Nilson Silva Conceição — Adéio Raimundo de Barros Amador — Maria de Lourdes Ferreira da Silva — Francisco Ferreira da Silva — João Maria de Freitas — Eugênia de Souza Silva — Sonia Maura Ribeiro de Souza — Mário Augusto de MORAIS — Antonio Paulo Coelho da Silva — Iraci Ribeiro da Silva

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, em 08 de maio de 1974.

João Carlos Sarmanho

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará

(G. — Reg. n. 1492)

EDITAL DE 2a. VIA n. 12/74

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: 1 — Benedito Brazão Borges, título n. 28.153, lotado na 36a. seção — Icoaracy; 2 — Nazaré Nascimento da Silva, título n. 40.205, lotada na 42a. seção — Icoaracy e Eudêzia Coutinho Lima, título n. 42.967 lotada na 50a. seção — Icoaracy.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1.312)

EDITAL DE 2a. VIA INDEFERIDA n. 13/74

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data foi Indeferido o pedido de 2a. Via da eleitora Doraci do Nascimento Dias, título n. 31.010, lotada na 4a. seção — Icoaracy.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral o subscrevi.

Belém, 17 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1.312)

EDITAL DE 2a. VIA DEFERIDA n. 14/74

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data foram Deferidos os

pedidos de 2a. Via de títulos, dos seguintes eleitores, Francisco Rodrigues Mesquita, título n. 24.250, lotado na 31a. seção — Icoaracy e Guiomarino Maciel Tavares, título n. 40.801, lotado na 49a. seção — Icoaracy.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 29 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1.391)

EDITAL DE 2a. VIA DEFERIDAS n. 15/74

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data foram Deferidos, os pedidos de 2a. Via, dos seguintes eleitores: Miguel dos Anjos Serra, título n. 938, lotado na 23a. seção — Icoaracy; Maria de Fátima Siqueira dos Santos, título n. 11.681, lotada na 23a. seção — Icoaracy; Ana Maria Bezerra, título n. 713, lotada na 5a. seção — Icoaracy e Walfrido Fernandes Cardoso, título n. 38.595, lotado na 10a. seção — Ananias deua.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém 29 de abril de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1.392)

EDITAL DA 2a. VIA DEFERIDAS n. 16/74

O Dr. Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data, requereram e foram deferidos os pedidos de 2a. Via, dos seguintes eleitores: João Pinto dos Santos, título n. 13.116, lotado na 9a. seção — Mosqueiro; Alyrio Monteiro de Souza, título, n. 4.616, lotado na 6a. Seção — Icoaracy; Wilson Marques de Oliveira, título n. 43.522, lotado na 3a. seção —

Acará; Maria Madalena Croêlhas Lima, título n. 43.756, lotado na 55a. seção — Icoaracy e Joana Ferreira Gomes, título n. 6.197, lotada na 7a. seção — Icoaracy.

E, para constar mandei expedir o

presente Edital que será afixado no lugar de costume neste Cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e qua-

tro. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 08 de maio de 1974.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 1.568)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, notifico os senhores Getúlio Piedade da Silva, Raimundo Gonçalves de Almeida e José Inácio de Melo, residentes em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverão manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 203v., elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo TRT RO 199/73, em que sois reclamantes e Campanha de Erradicação da Malária, reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 22 de maio de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux de Adm 19B, datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1672)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, que pelo presente Edital, fica citado o senhor Pedro Bernardino da Costa, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.625,91 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e um centavos) correspondente ao principal e custas, a que foi condenado no processo 2a JCJ — 582/72, em que é reclamado executado e reclamante exequente Vicente de Paulo do Rosário.

O Que Cumpra na Forma Lei. Dada e passada nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1974. Eu, Maria Luíza Marinho, Of. Judc. PJ-4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1673)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, que pelo presente Edital, fica citada a Organização Meira Junior, Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.044,62 (hum mil, quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, a que foi condenado no processo 2a JCJ — 1.766/66, em que a firma acima citada é reclamada executada e reclamante exequente Abraão Isaac Ferreira do Amaral.

O Que Cumpra na Forma da Lei. Dada e passada nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1974. Eu, Maria Luíza Marinho, Of. Judic. PJ-4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1673)

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 27 de junho de 1974, às 14,15 horas na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo Monteiro dos Santos contra

F. L. de Souza & Cia. no processo n. 3a JCJ — 900/73 e que são os seguintes:

“Uma sucata de caldeira de ferro, com os respectivos tubos, no estado, avaliada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Sucatas de trolés, trilhos e motores, no estado, avaliados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer o dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22.05.1974. Eu, Amélia Alcina Matos Hygmantas, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO — Juiz do Trabalho — Presidindo as execuções da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1671)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIA N. 115 DE 1º DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Secretaria de Coordenação Financeira do TST,

RESOLVE:

Designar Raimundo Conceição de Oliveira, Chefe da Seção de Material e Orçamento deste TRT, PJ-3, a fim de viajar até Brasília a objeto de serviço, no período de 2 a 5 de abril corrente, concedendo-lhe quatro (4) diárias, no valor unitário de Cr\$ 192,50 (cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), e passagem aérea no trecho Belém—Brasília—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 1055)